



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Esperança de Criciúma - ABECRI, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para neste fazer constar o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Beneficente Esperança de Criciúma - ABECRI, com sede no Município de Criciúma.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos da Rosa



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
CRICIÚMA	LEIS
.....
Associação Beneficente Esperança de Criciúma - ABECRI	
.....

” (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Marcos da Rosa



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Beneficente Esperança de Criciúma - ABECRI, tendo em vista que a entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Saliento que a associação presta serviços de atendimento gratuito na área social, educacional, de escotismo, esporte, cultura, ações beneficentes profissionalizantes, por meio de trabalho de conscientização para que no ambiente social vigore a solidariedade humana, a fraternidade, a justiça social, a caridade para com a comunidade e pessoas menos favorecidas.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Deputado Marcos da Rosa

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, ROBERTO RONATO OHLWEILER, inscrito no CPF sob o nº 522.206.809-91, telefone nº (48) - 9 9999-1430, e-mail: robertoronato@gmail.com, residente na AFONSO CELSO, 182 APT0801 ED.STUTTGARD Criciúma/SC 88.802-180, na qualidade de presidente da Associação Beneficente Esperança de Criciúma – ABECRI, CNPJ: 03.456.062/0001-09, requeiro ao(à) Deputado(a) (MARCOS DA ROSA) o reconhecimento desta como de utilidade pública estadual.

Declaro, para os devidos fins, que referida Entidade cumpre todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, os seguintes documentos:

- (X) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (X) declaração de funcionamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei de regência, assinada por um dos agentes públicos legalmente especificados;
- (X) ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- (X) ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- (X) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;
- (X) relatório detalhado de que promoveu atividade expressa no art. 2º da Lei nº 18.269, de 2021, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido;
- (X) cópia da lei de utilidade pública municipal; e
- (X) declaração de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 4º, § 2º, V, da Lei nº 18.269, de 2021.

Declaro que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autenticadas, na forma da lei, e que as declarações firmadas são verdadeiras.

Declaro, ainda, que o/a ROBERTO RONATO OHLWEILER, inscrito no CPF sob o nº 522.206.809-91, telefone nº (48) 9 9999-1430, e-mail: robertoronato@gmail.com realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Criciúma/SC , 03 de Julho de 2023


Assinatura do Presidente
Roberto Ronato Ohlweiler



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.456.062/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPERANCA DE CRICIUMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABECRI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE KAMINSKI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 88.812-857	BAIRRO/DISTRITO LINHA BATISTA	MUNICÍPIO CRICIUMA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@STS.CNT.BR	TELEFONE (49) 3442-2365/ (48) 3433-0396	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2023 às 10:26:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Criciúma, 25 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor
MAURO DE NADAL
Presidente da ALESC.

Senhor Presidente,

Eu, Obadias Benones, vereador do município de Criciúma, Santa Catarina, venho através deste documento, conforme lei 18.269, Art. 3º em seu terceiro parágrafo.

III – estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada, em papel timbrado, por um dos seguintes agentes públicos estabelecidos no Município onde a entidade tem sua sede:

Declaro que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIÚMA, ABECRI, com sede na rua José Kaminski, sem número, CEP: 88812-587, bairro Linha Batista, Criciúma, Santa Catarina, desenvolveu atividade e pleno funcionamento efetivo e contínuo nos últimos doze (12) meses.



OBADIAS BENONES
Vereador - Avante

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIÚMA, ABECRI

NOMINATA DA DIRETORIA ATUAL

Presidente: Roberto Ronato Ohlweiler, portador do CPF 522.206.809-91

Vice-presidente: Marcos Floriano, portador do CPF 726.001.289-72

Tesoureiro: Gerço Gomes Monteiro, portador do CPF 305.612.139-68

Segundo Tesoureiro: Clélio Giacomo Ferro, portador do CPF, 440.025.999-49

Secretário: Ramon Melo de Oliveira, portador do CPF 050.974.209.26

Segundo Secretário: Rafael Albertini, portador do CPF 328.629.848-41

Presidente do Conselho Fiscal: José dos Santos, portador do CPF 378.303.339-04

Secretário do Conselho Fiscal: Marcos Oliveira de Souza, portador do CPF
035.606.739-41

Relator do Conselho Fiscal: Edson Mauricio, portador do CPF 712.631.959-20

Suplente do Conselho Fiscal: Jaime Silveira Lopes, portador do CPF 454.755.559-15

DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DA GESTÃO

14/03/2023 à 30/03/2025

NUMERO DO REGISTRO NO CNPJ:

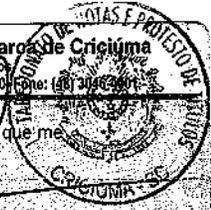
03.456.062/0001-09

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Em test. da verdade, Criciúma, 01 de Junho de 2008.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
E-mai: 4.83 + FRJ-1.09 + BS-0,24 = 6.16-EBA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUG64842-CA7W
Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CIDADE MINEIRA (ABECIM) CRICIÚMA/SC.**

Aos três dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e oito, reuniram-se em Assembleia Geral, às dezenove e trinta horas, os Sócios Fundadores da Associação Beneficente Cidade Mineira, atendendo convocação para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e aprovação dos Estatutos; b) Eleição da primeira Diretoria. Obedecendo a Ordem do Dia, O Senhor Wilson José Dias, designado pelos Sócios Fundadores para presidir a Assembleia, colocou em discussão o item primeiro da Ordem do Dia, que trata dos Estatutos da Associação, antes porém solicitou ao Senhor Jairo Marques, para que fizesse leitura dos Estatutos, ato continuo foi colocado em votação os Estatutos, que recebeu favoravelmente a unanimidade dos votos. Passando para o item segundo da Ordem do Dia, foi discutido e elaborado uma única chapa de consenso que ficou assim constituída: Presidente: Wilson José Dias, Vice-Presidente: Jairo Marques, Primeiro Secretário: João Rodrigues dos Santos, Segundo Secretário: José Alfredo da Silva, Primeiro Tesoureiro: Saulo Marques, Segundo Tesoureiro: Eduardo Fernandes de Souza; CONSELHO FISCAL EFETIVO: Pedro A. Lemos e Bento João de Souza; CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Eucides Martins Neto, em seguida foi colocada em votação a chapa apresentada que foi aprovada por unanimidade dos votos, Em cumprimento dos Estatutos o Senhor Presidente, deu posse a Diretoria e o Conselho Fiscal, pedindo a todos empenho e responsabilidade durante a gestão. Em seguida o Presidente deixou a palavra livre, e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra e mais nada a tratar, eu João Rodrigues dos Santos, Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Criciúma (SC) 03 de agosto de 1998.

SECRETÁRIO
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário

Wilson José Dias
Presidente

Wilson José Dias
Presidente

Saulo Marques
1º Tesoureiro

Eduardo Fernandes de Souza
2º Tesoureiro



Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcos Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorino Saraím, 157, Centro, Criciúma - SC, 88801-012, (48) 3413-0417 -
cartorio@registrocivilcriciúma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fidedigna do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - RFG 1238

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 5,92 | 08/10/20
Selo Digital de Fiscalização GUM48817-C70C
Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.us.br/>
Criciúma, 29 de maio de 2008
Debránila Bergamini Abreu Miranda - Escrivã Publicitária

Cartório de Registro Civil e Títulos e Documentos
Rua Vitorino Saraím, 157 - Centro - Criciúma - SC
Fone: (48) 3413-0417

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3446-4001

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Em test. da verdade. Criciúma, 07 de Junho de 2023.

TAMIRES MELEGARO BIBEIRO - ESCRIVENTE
 Emol: 4,83 + FRJ: 1,09 + ISS: 0,24 = 6,16 EBA
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUG64843-V648
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo




Jairo Marques
 Vice-Presidente

José Alfredo da Silva
 2º Secretário

CONSELHO FISCAL EFETIVO

1- Pedro A. Lemos

2- Bento João de Souza
 Bento João Souza

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

1- Euclides Martins Neto

Dr. André Luis Sommerich
 OAB/SC 8387



Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcus Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
 Rua Visconde Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
 cartorio@registrociviltereluma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 1238

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,08 | Total = R\$ 5,91
 591920

Selo Digital de Fiscalização GUM48618-3AD4
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé Criciúma - 29 de maio de 2023
 Gabriela Serafim de Abreu Miranda - Escrivente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma

Emol: 4,83 + FRJ: 1,09 + ISS: 0,24 = 6,16 EBA

Em test. da verdade.
 Criciúma, 15 de Outubro de 1999

95 - DEBILTA BASSILO FILIO
 ESCRIVENTE AUTENTICA
 ENCLIMENTUS... 0,75

Dr. Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Tabelião de Notas e Protestos
 Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro
 Criciúma - SC, CEP: 88801-140
 Fone: (48) 3446-4001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Em test. da verdade, Criciúma, 01 de Junho de 2023

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE

Emol: 4,83 + FRJ: 1,09 + ISS: 0,24 = R\$ 6,16 EBA

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL Nº: GUG64844-8V94

Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CIDADE MINEIRA

(ABECIM)

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CIDADE MINEIRA - ABECIM é uma entidade civil de direito privado e de caráter beneficente sem fins lucrativos, que será regida por este Estatuto, com sede no município de CRICIÚMA/SC.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade:

- a) Criar e manter programas de atendimento às crianças assegurando-lhes, alimentação, saúde, educação, lazer e cultura;
- b) Realizar estudos sobre os problemas sociais, visando na medida do possível amenizá-los;
- c) Desenvolver trabalhos de conscientização para que no ambiente social vigore a solidariedade humana, fraternidade, justiça social e caridade cristã;
- d) Recolher subsídios para a distribuição dos benefícios a serem prestados às pessoas necessitadas;
- e) Manter um cadastro atualizado das pessoas que estiverem recebendo benefícios da entidade;
- f) Manter instituições que atendam crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 3º - O tempo de duração da entidade é indeterminado.

Art. 4º - Constituem órgão de decisão e de administração da Associação, Assembleia Geral e a Diretoria.

Art. 5º - Constitui órgão de fiscalização da entidade o Conselho Fiscal.

Art. 6º - A entidade será representada em todos os atos pela diretoria, que tem plenos poderes para constituir procuradores ou mandatários, quer em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º - Constituem recursos financeiros da entidade:

- a) Auxílios ou doações obtidas de qualquer origem;
- b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos, contratos;
- c) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes Públicos;
- d) Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados através de promoções sociais ou de qualquer outra origem.



Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
MIRCEUS VIEIRA ALMEIDA FERNANDES - Oficial Titular
Rua Vitorino Sarrafim, 107, Centro, Criciúma - SC, 88801-072 - (47) 3413-2417 -
cartoria@registrocivilcriciuma.com.br

Certifico: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 1236

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 5,92 | 091920

Selo Digital de Fiscalização GUG6819-800A

Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br>

01/06/2023 - 09:10:50

Gabriela Sarrafim de Abreu Miranda - Escrivente Substituta

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
MIRCEUS VIEIRA ALMEIDA FERNANDES - Oficial Titular
Rua Vitorino Sarrafim, 107, Centro, Criciúma - SC, 88801-072 - (47) 3413-2417 -
cartoria@registrocivilcriciuma.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Em teste da verdade: Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO, ESCRIVENTE

Emol: 4,83 - FERJ: 094155.0.24 - 6.16 - EBA

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUG64845-PAFG

Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º - São considerados sócios os membros que participarem ativamente das obras a que se destina a entidade, com cadastro junto a Entidade.

Art. 9º - São direitos dos sócios:

- a) Participar das Assembleias Gerais ou reuniões ordinárias manifestando seu ponto de vista e apresentação de sugestões para a solução de problemas pendentes;
- b) Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que cumpridas as exigências deste Estatuto.

Art. 10 - São deveres dos sócios:

- a) Cooperar para que a entidade cumpra as finalidades expressas no Art. 2º deste Estatuto;
- b) Desempenhar zelosamente as funções ou cargos para os quais forem designados, assim como participar de comissões constituídas para fins específicos;
- c) Manter em dia suas obrigações e mensalidades junto a tesouraria da associação;
- d) Colaborar dentro das suas possibilidades e aptidões em obras comunitárias ou em trabalhos em regime de mutirão ou eventos sociais.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, e é constituída pela reunião dos Sócios que cumprirem integralmente os deveres estabelecidos no artigo anterior.

§ 1º - A Assembleia Geral para eleição da Nova Diretoria será realizada a cada dois anos no mês de agosto.

§ 2º - A Assembleia ordinária reúne-se e delibera em primeira convocação com a presença e maioria absoluta dos seus sócios e em segundo e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

§ 3º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- a) Reformar os Estatutos;
- b) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS, TÍTULOS E
Marcos Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitória Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-6417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 1230

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FERJ = R\$ 1,05 | Total = R\$ 5,88 | 091920

Selo Digital de Fiscalização GUI48820-ZXMG
Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Doc nº: Criciúma - 28 de maio de 2023
Gabriela Serafim de Abreu Miranda - Escrivente Substituta



Escritório de Registro Civil e Títulos e Documentos
Rua do Rio Itajaí, 167 - Centro - Criciúma - SC
Bairro: Centro, CEP: 88801-012 - Fone: (48) 3413-6417
E-mail: registrocivil@tjsc.jus.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Em test. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2023

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE

Emol. 4,83 + FRJ 1,09 + MSB 0,24 + G 16,84

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUG64846-SNR2

Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 12 - A Diretoria da entidade será eleita a cada dois anos, constituindo-se de um Presidente, um vice presidente, um Secretário, um segundo secretário, um Tesoureiro, um segundo tesoureiro.

Art. 13 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano por convocação do Presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação do mesmo.

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Presidente e as decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Nenhum membro da Diretoria terá qualquer tipo de remuneração. A diretoria estará obrigada a prestar contas com o Conselho Fiscal, sempre que for solicitada.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA:

Art. 14- Compete ao Presidente:

- a) Representar a Entidade perante autoridades constantes no Município, Estado e Federação, bem como junto as Repartições Públicas e Privadas cujos nomear representantes;
- b) Presidir as reuniões e as Assembleias Gerais da Entidade;
- c) Tomar resoluções em casos urgentes e imediatos, comunicando a Diretoria na primeira oportunidade;
- d) Acatar e fazer cumprir as decisões tomadas pela maioria;
- e) Zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto.

Art. 15- Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento com o mesmo nível de competência.

Art. 16 - Compete ao Secretário:

Secretariar todas as reuniões e Assembleias Gerais, bem como executar todos os serviços afins à Secretaria.

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
 Rua Vitorio Serafim, 187, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-2417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 1238

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 5,92
 591920

Selo Digital de Fiscalização QUN48021-30FS
 Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fe, Criciúma, 01 de maio de 2023

Gabriela Barreto de Abreu Miranda - Escrivente Substituta



Com o registro do ato...
 Ministério Público do Estado de Santa Catarina
 Promotor de Justiça e Coordenador de Promotorias
 Ed. Augusto Vitorino Adriano - Centro
 Rua Vitorio Serafim, 187 - Centro
 88801-140 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3407-4200

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Em test. da verdade: Criciúma, 01 de Junho de 2023

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE

Emo: 4.83 + FRJ: 1.09 + ISS: 0.24 = 6.16 EBA

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL 1º GUG64847-7FUL

Confira os dados em: www.tjsc.jus.br/selo



Art. 17 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Dirigir e executar os serviços da Tesouraria;
- b) Assinar com o Presidente os documentos de responsabilidade financeira;
- c) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os valores monetários e os documentos financeiros da entidade;
- d) Apresentar mensalmente um demonstrativo da situação financeira da entidade;
- e) Aplicar o saldo disponível, após saldar os compromissos da Entidade.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O Conselho Fiscal é composto por dois (2) membros efetivos e um (1) suplente, eleitos em chapa separada da Diretoria, através de eleição direta, tendo as seguintes atribuições:

- a) Examinar gestões de fundos da entidade;
- b) Solicitar a convocação de Assembleias Gerais e Extraordinárias, quando julgar necessário;
- c) Fiscalizar o cumprimento do presente estatuto.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O presente Estatuto somente poderá ser modificado parcial ou totalmente por Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 20 - Os casos omissos do presente Estatuto, assim como sua interpretação, será de competência da Diretoria, com recurso para Assembleia Geral, se for o caso.

Art. 21 - O presente Estatuto entra em vigor da data de sua publicação.

Criciúma, 03 agosto de 1998

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcos Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorino Gerardo, 167, Centro, Criciúma - SC, 89001-012 - (48) 3413-0417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 1238

Emolumentos: 1 Certidão a R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 5,92 | 601920

Selo Digital de Fiscalização GUG64847-7FUL
Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br>
pou16, Criciúma - 29 de maio de 2023

Gabriela Serafim de Almeida Mendes - Escrivente Substituta



Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Vitorino Gerardo, 167 - Centro
Criciúma - SC, 89001-012 - Fone: (48) 3413-0417

Ata da Associação Beneficente Cidade Mineira, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dez, reuniram-se em assembléia geral ordinária às dezenove horas e trinta minutos, conforme edital de convocação, os membros da ABECIM, tendo como local sua sede na Av. Assembleia de Deus, bairro Cidade Mineira, Criciúma, Santa Catarina; tendo como pauta a deliberação da seguinte ordem do dia: 1 - Alteração Geral de Estatuto; 2 - Eleição e posse da nova Diretoria. Após um breve momento de diálogos sobre a associação, o Senhor Presidente Vilson José Dias procedeu à abertura e instalação da Assembléia Geral Ordinária em segunda convocação. Ato contínuo o presidente expôs aos membros presentes a necessidade de alteração geral do estatuto, visando o crescimento da associação e abrangência das áreas de atuação. Para isso, franqueou a palavra ao senhor secretário para que o mesmo pudesse ler na íntegra e assim expor cada item do novo estatuto aos membros. Após a leitura e aprofundado debate de cada item da proposta de nova redação do estatuto social, o Senhor Presidente pôs em votação, o qual, por unanimidade, foi aprovado. É necessário destacar que, com a aprovação da nova redação do estatuto social, associação passou a ser chamada de Associação Beneficente Esperança de Criciúma - ABECRI, alterando-se também seu domicílio, agora, com sede à Rua Duque de Caxias, 9, Centro, Criciúma, Santa Catarina, cujas demais informações estão disponíveis no Estatuto Social da ABECRI. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou à deliberação da segunda ordem do dia, qual seja, eleição e posse da nova diretoria, conforme lhe faculto o estatuto. Porém, antes de deliberar sobre o tema, agradeceu a toda a diretoria que trabalhou, se esforçou e lutou junto em favor da associação. Agradeceu também pelo apoio dos membros e mencionou sua saída da presidência e antecipou votos de confiança para o novo presidente. Após os momentos de agradecimento, o Senhor Presidente leu os nomes dos indicados aos cargos e pediu que os mesmos se colocassem de pé para os membros presentes visualizarem e conhecerem-lhes melhor. Feito isso, pôs em votação e, à unanimidade, foi aprovada, ficando assim constituída: Presidente: João Ceno Ohlweiler; Vice-Presidente: Andriano Silva; 1º Secretário: Adriel Lemos Jerônimo; 2º Secretário: Talita Alvez de Oliveira Albertini; 1º Tesoureiro: Eliseu dos Santos; 2º Tesoureiro: Carlos Alberto da Silva; Para o Conselho Fiscal: Presidente do Conselho: Geraldo Ferreira; Secretário do Conselho: Jocimar Marciano; Relator do Conselho: Adriano de Castro Sebben; e o Suplente do Conselho: Osni Antonio Lucio; Para Assessor Jurídico: Gebdiel Gonçalves Sá. Ato contínuo, o Sr. Presidente pediu aos membros da gestão anterior para chegarem a frente e assim também fez com os novos membros da diretoria eleita; feito isso, o Senhor Presidente, junto dos demais membros transmitiram seus cargos através de um abraço e aperto de mão, assim empossando a diretoria apresentada e eleita. E nada mais havendo a tratar, o novo Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral ordinária, e eu

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Condeby dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88800-140. Fone: (47) 3366-0077

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado
AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 83, § 1º DO CC/02
 SC Em test. de verdade. Criciúma, 07 de Junho de 2013

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Empl. 4.83 + PRJ.1.09+ISS 0.24 = 6,16 AKC
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n. GUG64836-UXN17
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 MERCOS VINCÍULOS ALMADA FERNANDES - Oficial Titular
 Rua Vitorio Saraffini, 167, Centro, Criciúma - SC, 89001-012 - (47) 3343-8417 -
 cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 4566

Emolumentos: 1 Cartório = R\$ 4,83 | PRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,92
 691925
 Selo Digital de Fiscalização GUI48827-3CPK
 Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Day 01, Criciúma - 29 de maio de 2013
 Gabriela Saraffini de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Mercos Vincíulos Almada Fernandes - Oficial Titular
 Rua Vitorio Saraffini, 167, Centro, Criciúma - SC, 89001-012 - (47) 3343-8417 -
 cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pela diretoria e demais membros presentes. Criciúma, 07 de agosto de 2010.

João Ceno Ohlweiler
JOÃO CENO OHLWEILER
CPF 031.845.529-34
Presidente

Andrino Silva
ANDRINO SILVA
CPF 741.285.319-87
Vice Presidente

Elisei dos Santos
ELISEI DOS SANTOS
CPF 320.054.669-72
Primeiro Tesoureiro

Adriel Lemos Jeronimo
ADRIEL LEMOS JERONIMO
CPF 048.514.519-70
Primeiro Secretário

Gebriel Gonçalves SA
GEBRIEL GONÇALVES SA
Advogado OAB/SC 23.914
CPF 018.683.999-07
Assessor Jurídico

Assinatura dos presentes

Adriel Lemos Jeronimo
Kesia S. Sandra

Talita Alves de O. Albertini
Kyrosia
Adelmo Fideis

Talita Alves de O. Albertini
Adelmo R. Lucchese

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3413-3417

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
AUTENTICADA CONFORME QUARTILHO 837 3 UNISODOLIVEIRA
SC
Em test. da cidade/Criciúma, 07 de Junho de 2023

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
Emp: 4.83 + FRJ: 1.09 + ISS: 0.24 = R\$ 6,16 AKC
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n. GUG64837-AOMJ
Confira os dados em: www.tjpsc.jus.br/selo

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E MARCAS
Marcos Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorino Parafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 (48) 3413-3417 -
cartorio@registrocivilsc.criciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 4556

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,92
091926

Selo Digital de Fiscalização GUG64837-AOMJ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjpsc.jus.br/>
Criciúma - 29 de maio de 2023

Gabriela Sereno de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E MARCAS
Marcos Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorino Parafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 (48) 3413-3417 -
cartorio@registrocivilsc.criciuma.com.br

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Seção I - Do Nome, Sede, Natureza e Objetivo da Associação:

Artigo 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIUMA, também designada pela sigla ABECRI, pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de ASSOCIAÇÃO, sem fins lucrativos, de caráter social e beneficente, nos termos do artigo 53 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, do Novo Código Civil, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.062/0001-09, com sede e foro no município de Criciúma, SC, na Rua Duque de Caxias, nº 9, centro, CEP 88802-180 reger-se-á pelo presente Estatuto.

Artigo 2º A ABECRI tem como finalidades e objetivos prestar serviços e atendimentos gratuitos na área social, educacional, do esporte, cultural, beneficente e profissionalizante, a qualquer pessoa ou entidade religiosa e seus departamentos, que tenham finalidades e objetivos iguais aos seus, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, podendo atender ou não a todos os fins e objetivos.

§1º Para atingir os seus objetivos e fins, a ABECRI poderá contratar ou requerer a colaboração de instituições ou entidades religiosas que tenham finalidades e objetivos iguais aos seus, inclusive, contratar a prestação de serviços técnicos especializados.

§2º Os objetivos e fins do parágrafo anterior, só poderão ser contratados ou requeridos por decisão exclusiva de seu presidente.

Artigo 3º Para consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a ABECRI adota os seguintes princípios e diretrizes:

- Atuação desvinculada de quaisquer atividades e ações de cunho político-partidário;
- Promoção de ações sócio-educativas inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;
- Exercício gratuito de todos os cargos de direção, não cabendo aos associados, por sua cooperação, remuneração de qualquer natureza, direta ou indireta;

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcos Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitória Saraím, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 4558

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,08 | Total = R\$ 5,91

681926

Selo Digital de Fiscalização GUI49630-4480

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Deu fé, Criciúma - 29 de maio de 2023

Gabrielle Saraím de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3066-2011

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 857 - § 1º DO CC/2002
SC - Em test. da Vergade, Criciúma, 11 de Junho de 2023

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
Empl. 4.83 + FRJ 1.08 + ISS 0,24 = 6,16 AXO
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUI64849-MXDB
Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo

Este é o 1º ofício do Estado de Santa Catarina e do Brasil, com sede em Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ nº 03.456.062/0001-09, com sede e foro no município de Criciúma, SC, na Rua Duque de Caxias, nº 9, centro, CEP 88802-180 reger-se-á pelo presente Estatuto.

- d) Ausência da distribuição de superávit, dividendos, *pro labore* ou qualquer outra modalidade retributiva aos seus diretores, conselheiros, associados ou colaboradores;
- e) Obrigatoriedade de escrituração regular de todas as receitas e despesas em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais.

Artigo 4º Para realização de seus objetivos, a receita da ABECRI terá origem:

- a) nos donativos de seus associados ou legados de terceiros, inclusive oriundos do exterior, e nos auxílios ou subvenções dos poderes públicos.
- b) na realização de convênios e contratos de parceria com o Poder Público e entidades privadas;
- c) na comercialização de produtos oriundos de seus projetos sociais, aplicando, integralmente, o resultado no desenvolvimento dos seus objetivos sociais, visando sua auto-sustentação;
- d) na promoção de campanhas, festas, eventos, bazares.

Parágrafo Único: Outras fontes de recurso não disposta neste estatuto, poderão ser buscadas ou obtidas;

Artigo 5º Todas as receitas, inclusive as subvenções, doações e demais contribuições recebidas pela ABECRI, serão integralmente aplicadas no país e em suas finalidades e objetivos.

Artigo 6º A ABECRI poderá celebrar contratos com organizações do Terceiro Setor, Setor Privado e convênios com órgãos governamentais, em harmonia com a legislação e regulamentos vigentes dos municípios, estados e União.

Seção II - Do Prazo

Artigo 7º A ABECRI funcionária por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Seção I - Dos Associados

Artigo 8º A ABECRI será constituída de um corpo social ilimitado, capazes, mediante proposta aceita pelo presidente, assim classificados:

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcos Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
 Rua Vitorio Serfim, 187, Centro, Criciúma - SC, 89801-012 - (48) 3413-9417 -
 cartorio@registrocivilteretkuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 4556

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,85 | FRJ = R\$ 1,00 | Total = R\$ 5,85
 591925

Selo Digital de Fiscalização GUI48831-AK90
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjao.jus.br/>

Doc 08, Criciúma - 29 de Maio de 2023

Gabriella Saraíff de Abreu Miranda - Escrivente Substituta

Ata de Assembleia Geral Ordinária da ABECRI
 realizada em 29 de Maio de 2023
 Rua Vitorio Serfim, 187 - Centro - Criciúma - SC
 CEP: 89801-012 - Contato: (48) 3413-9417

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma

Abelão: Carlos Alberto Cordoso dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88501-140. Fone: (48) 34046400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § UNICO DO CC/03 - SC

Em 29 de Maio de 2023, em Criciúma, SC, às 14h00min.



§1º Os associados serão classificados em 3 (três) categorias:

- a) **EFETIVOS** - todas as pessoas físicas, membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Criciúma, SC, inscritas no rol de associados da ABECRI, que contribuírem mensalmente a esta com mensalidade a ser definida, e que requerem expressamente sua associação;
- b) **CONTRIBUINTES** - pessoas jurídicas ou físicas, membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Criciúma, SC, inscritas no rol de associados desta associação, que contribuírem ocasionalmente e que requerem à Diretoria sua associação;
- c) **HONORÁRIOS** - pessoas físicas que a critério da Diretoria e do Conselho tiverem se distinguido notoriamente por serviços prestados à ABECRI.

Seção II - Da Admissão, Desligamento, Suspensão e/ou Exclusão de Associados

Artigo 9º São considerados admitidos como sócios efetivos aqueles membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Criciúma, SC, que contribuírem mensalmente e que requerem expressamente sua associação, mantendo-se nesta condição enquanto estiverem com suas contribuições em dia, ficando a critério do presidente seu desligamento a qualquer tempo em caso de inadimplemento.

Artigo 10 - **DO DESLIGAMENTO**: São considerados desligados todos os associados que não fizerem mais parte da membresia da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Criciúma, SC.

Artigo 11 Será considerado:

a) Demitido, aquele associado que:

- a.1) Por iniciativa própria, pede expressamente e por escrito, seu desligamento, justificando ou não a razão para isto;
- a.2) Deixar de pagar suas contribuições em dia, ficando resguardada a faculdade de demitir ou não o inadimplente ao presidente, e a qualquer tempo, sem a necessidade de prévio aviso ou justificativa;

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcos Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Tabelião
Rua Vitorino Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-0417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 4556

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,00 | Total = R\$ 5,83
08/19/20

Selo Digital de Fiscalização GUI48632-8X3T

Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>

Doc. n.º Criciúma - 23 de maio de 2023

Gabriele Serafim de Azevedo Miranda - Escrivã Substituto

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma

Tabelião: Carlos Alberto Cordato dos Santos

Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-140, Fone: (48) 3048-3003

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, S ÚNICO DO CNDGGJ

b) Excluído por iniciativa da diretoria da associação, aquele associado que cometer falta grave, que justifique seu desligamento da entidade, facultando ao associado o direito de recorrer da decisão no prazo de 15 dias.

§1º Em caso de demissão por motivo ou falta leve, será resguardado o retorno do associado.

§2º Em caso de Exclusão por falta grave, não será possível o retorno do associado.

Parágrafo Único: Caberá ao Presidente da Associação decidir se configurou falta grave ou não, sendo considerado falta grave do associado:

- a) O abandono de seus deveres;
- b) Por ter praticado atos lesivos à entidade;
- c) Por não fazer mais parte do quadro de membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, ou afastado temporariamente das atividades, esta última, se assim entender necessário o Presidente da Associação;
- d) Por não estar propugnando pelos interesses da Associação;
- e) A pedido do associado por requerimento, por escrito, dirigido ao Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Seção III - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 12 - São direitos dos associados:

- a) habilitar-se aos serviços prestados pela ABECRI e que lhe sejam compatíveis;
- b) efetivos, votar nas Assembléias Gerais, e concorrer às eleições, no caso de ser associado a pelo menos dois anos;

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
MARIAS VÍNICIUS ALMEIDA FERNANDES - Oficial Titular
Rua Vitória Serrafim, 107, Centro, Criciúma - SC, 86801-012 - (49) 3413-8411 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br
Certidão. Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução
fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada
- REG 4556

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,85 | F.R.J. = R\$ 1,09 | Total = R\$ 5,94
091925
Selo Digital de Fiscalização GUM48833-FJAR
Confira os dados do selo em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Dou fé, Criciúma - 26 de maio de 2023
Gabrielle Serrafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma/SC
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 86801-140. Fone: (49) 3046-3007
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me
foi apresentado.
AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 947, § ÚNICO DO INCCOJ -
SC
Em test. da verdade. Criciúma, 04 de Junho de 2023.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Marias Vicius Almeida Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitória Serrafim, 107 - Centro - Criciúma - SC - CEP: 86801-012 - Fone: (49) 3413-8411 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Artigo 13 - São deveres dos associados efetivos:

- a) concorrer para a concretização das finalidades da ABECRI, prestigiar seus eventos e zelar pelo seu bom nome e decoro;
- b) acatar as determinações da Diretoria, do Conselho e as deliberações da Assembléia;
- c) atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte;
- e) contribuir para a manutenção financeira da associação, nos limites do artigo 8º.
- f) Cumprir as disposições estatutárias e/ou regimentais;

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - São órgãos da ABECRI a:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Pelo Conselho Fiscal

Parágrafo Único: Cabe ao Presidente e a sua escolha, a criação de outros órgãos, os quais respeitarão as normas do regimento interno, regimento este que será proposto pelo Presidente e aprovado pela Diretoria quando da criação de novos órgãos;

Artigo 15 - A ABECRI será administrada executivamente pela Diretoria e assessorada por um Conselho Consultivo eleito de acordo com este Estatuto.

Parágrafo Único: Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados.

Seção I - Da Assembléia Geral

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
MARCAS VINCULADAS - OFÍCIO 1º
Rua Vitorino Salim, 157, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 4558

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,85 | FRJ = R\$ 1,05 | Total = R\$ 5,90

091925
Selo Digital de Fiscalização GUM8834-4E38
Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br/>
Rua N. Criciúma - 29 de maio de 2023
Gabriella Serafin de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-140 | Fone: (48) 34964001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 897, § ÚNICO DO CNJ/STJ - SC
Em test. da verdade. Criciúma, 04 de Junho de 2023

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Marcas Vinculadas - Ofício 1º
Rua Vitorino Salim, 157 - Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-012 - Criciúma - SC
Fone: (48) 3413-8417

Artigo 16 Compete à Assembléia Geral:

- a) Alterar o Estatuto Social, por solicitação da Diretoria;
- b) Resolver sobre a extinção da Associação e o destino de seu patrimônio, quando impossibilitada ou impedida de cumprir as suas finalidades;
- c) Apreçar as contas anuais da Diretoria, à vista do parecer do Conselho Fiscal.
- d) Deliberar sobre faltas graves quando solicitado pela presidente nos casos diversos do artigo 11. caso em que será convocada especialmente para esse fim, sendo necessário o voto concorde da maioria dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Artigo 17 A Assembléia Geral, órgão soberano da ABECRI, é constituída pelos associados efetivos e será dirigida pelo Presidente, e na sua falta, expressamente por autorização escrita deste, pelo vice-presidente. Na ausência de ambos não será permitida a realização da assembléia.

§1º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para eleger e destituir os administradores, aprovar as contas, e a qualquer tempo, para alterar o estatuto social.

§2º A Assembléia Geral ordinária, deverá ter, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados da entidade (que representa 50% dos associados mais 1), e, caso não alcançado este quorum, deverá ser feita uma segunda convocação e, neste caso, a instalação ocorrerá com qualquer número. Uma vez instalada a Assembléia, as deliberações serão aprovadas por, no mínimo, 1/3 dos associados presentes na Assembléia.

§2º Para alteração do estatuto social, a Assembléia deverá ter:

- a) Em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados da entidade (que representa 50% dos associados mais 1); e

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcos Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorino Saramin, 187, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br
Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução
fidel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada
- REG 4558
Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,85 | FRJ = R\$ 1,00 | Total = R\$ 5,85
691926
Selo Digital de Fiscalização GUI48835-P4TG
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.sc.br/>
Dou fe, Criciúma - 29 de maio de 2023
Gabrielle Saramin da Abreu Miranda - Escrivã Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-140. Fone: (48) 3044-9090

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me
foi apresentado

AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § UNICO DO CNJ/STJ
SC

Em test. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2023



Cartório de Notas e Protestos de Criciúma
Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro - Criciúma/SC
CEP: 88801-140 - Fone: (48) 3044-9090
CNPJ: 08.888.888/0001-00
Inscrição Estadual: 123456789
Inscrição Municipal: 987654321

b) caso não ocorra o previsto na alínea anterior, deverá ser feita uma segunda convocação e, neste caso, a instalação só ocorrerá com a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados da ABECRI;

c) Se ainda assim a Assembléia não puder ser instalada, deverá ser feita outra convocação, até que este quorum de 1/3 dos associados seja atingido.

d) Uma vez instalada a Assembléia, o Estatuto somente será alterado mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes na Assembléia.

§3º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, ou por maioria absoluta dos sócios efetivos.

Artigo 18 A Assembléia Geral será realizada, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, publicando-se a convocação nos murais da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Sede e de sua secretaria.

§2º Somente os associados efetivos, maiores de 18 (dezoito) anos, poderão votar nas Assembléias Gerais e serem votados para os cargos eletivos da Diretoria, respeitados os artigo 8º, §1º, alínea "a" e artigo 12 alínea "a".

§3º Para deliberar sobre a extinção da ABECRI, a Assembléia será convocada com 30 (trinta) dias de antecedência, por proposta da Diretoria. A decisão sobre a extinção da associação, bem como o destino a ser dado ao seu patrimônio, de acordo com o artigo 32 deste Estatuto, deverão ser tomados por um mínimo de 2/3 dos associados presentes.

Seção II - Da Diretoria

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Márjara Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorio Saraím, 107, Centro, Criciúma - SC, 89801-012 - (49) 3443-8477
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 4556

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,00 | FRJ = R\$ 1,00 | Total = R\$ 5,00
591925

Selo Digital de Fiscalização GUN48930-WCKW
Confira os dados do selo em <http://selo.ufsc.jus.br/>
Criciúma, 28 de maio de 2023

Gabriela Saraím de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma-SC, CEP: 89801-440, Fone: (49) 3446-2100

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § UNICO DO CNJ - SC.

Em test. da verdade, Criciúma, 01 de Junho de 2023

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE

Artigo 23 Compete ao Vice-Presidente, auxiliar e substituir o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos, quando requisitado pelo presidente.

Artigo 24 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Zelar por todos os livros contábeis e materiais da Tesouraria;
- b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos que representem tal exigência legal;
- c) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) encaminhar para o Conselho Fiscal e expor para a Assembléia, o balanço anual das contas detalhadas da ASSOCIAÇÃO, sempre que requisitado pelo Presidente;
- d) Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando em estabelecimentos bancários indicados pelo Presidente;
- e) Escriturar, em detalhes e em dia, com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- f) Apresentar balançete sempre que requisitado pelo Presidente, sob pena de destituição do cargo, por opção deste;
- f) Elaborar os balançetes mensais e anuais, e apresentá-lo ao Presidente, independentemente de requisição;
- g) zelar pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO, mantendo atualizado o inventário dos bens;

Artigo 25 Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Lavrar e ler as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Receber, redigir, arquivar e emitir as correspondências da ABECRI;

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcos Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitória Sarafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 4558

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 2,83 | FRJ = R\$ 1,00 | Total = R\$ 3,83 | 09/10/2025

Selo Digital de Fiscalização GUN48839-81041
Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>
Dou na Criciúma - 29 de maio de 2025

Gabriella Sarafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 144, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-140. Fone: (48) 3048-4001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § UNICO DO CNOCG - SC.

Em test. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2023



Ata da Assembleia Geral das Associações de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental nº 144 - Criciúma - SC, datada de 29 de maio de 2025.

c) zelar pelo arquivo da ABECRI;

d) Cuidar de todos expedientes burocráticos da ABECRI;

e) Zelar pelo Livro de Atas, manter organizadas e atualizadas as fichas cadastrais dos sócios da ASSOCIAÇÃO.

f) Manter arquivo com nome, endereços e telefones de interesse da ABECRI;

g) Encaminhar para a imprensa as notícias de interesse da ASSOCIAÇÃO, acompanhando a publicação.

Artigo 26 O segundo Tesoureiro e o Segundo Secretário, terão os mesmos direitos e deveres de seus primeiros, quando no exercício das suas funções.

Artigo 27 - Ao Conselho Fiscal, que será composto por três sócios Efetivos e suplentes de igual número, eleitos pela Diretoria na mesma ocasião em que for eleita esta, compete:

a) reunir-se sempre que necessário, de acordo com a iniciativa de seus membros;

b) Examinar as contas da ASSOCIAÇÃO e emitir formalmente parecer sobre elas, para ser apreciado e votado pela Assembléia Geral;

c) Requisitar, formalmente, livros, extratos bancários e outros documentos que julgar necessários para o desempenho de suas atribuições;

d) Fiscalizar a aplicação dos recursos captados ou viabilizados pela ASSOCIAÇÃO e que sejam destinados para projetos de interesse da Associação, mantendo a presidência constantemente bem informada a respeito da aplicação e prestação de contas deles.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Artigo 28 Constituem fontes de recurso da ASSOCIAÇÃO:

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS III
Márcia Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorio Sarfim, 167, Centro, Criciúma - SC, 89601-012 - (49) 3445-2417
cartorio@registrocivilsc.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 4596

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | PRJ = R\$ 1,00 | Total = R\$ 5,82

06/19/23
Selo Digital de Fiscalização GAN48840-3UBI
Confira os dados de ato em <https://einfo.tjsc.jus.br/>
Deu fé, Criciúma, 29 de maio de 2023

Gabriela Sarfim de Abreu Miranda - Escrivente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma

Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 89601-140. Fone: (49) 3045-1001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § ÚNICO DO CC/02



Este documento foi autenticado em 29 de maio de 2023, às 14h30min, no Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma, SC, sob o nº 48840-3UBI.

I - auxílios, doações, legados, subvenções, convênios, e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, inclusive da administração pública direta ou indireta;

II - os superávits resultantes das campanhas promocionais;

III - resultados da ASSOCIAÇÃO que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;

IV - receitas financeiras e patrimoniais;

V - outras receitas lícitas cujo resultado integral será, necessariamente, revertido à ASSOCIAÇÃO para ser aplicado nas suas finalidades.

§1º A ABECRI não poderá cooperar na constituição de patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição, sem exclusivo caráter filantrópico ou beneficente.

§2º As doações de recursos, seja financeiro ou patrimonial, serão aplicados em qualquer Município, Estado ou País que compreender os projetos da ABECRI, salvo as doações de recursos públicos que obedecerão a legislação específica.

Artigo 29 No caso de dissolução ou extinção da ABECRI, seu patrimônio, depois de satisfeitos seus passivos, será incorporado ao patrimônio da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Criciúma.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 Os associados efetivos, contribuintes e honorários não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas e obrigações assumidas pela ABECRI, como também não terão, no caso de demissão, exclusão ou desligamento, nenhum direito, seja trabalhista, indenizatório, nos lucros, ou qualquer outro não previsto neste estatuto.

Artigo 31 É vedada a remuneração, salário, concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, bem como a distribuição de resultados, ou dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, a seus diretores, conselheiros, associados, doadores ou equivalentes.

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcos Virgínia Almeida Fernandes - Oficial Titular
Rua Vítorio Beviláqua, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-2447
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 4556

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,85 | FRJ = R\$ 1,00 | Total = R\$ 5,85

881926
Selo Digital de Fiscalização 0A148641-82CJ
Confira os dados do ato em <http://sala-jur.jus.br/>
Dou. Ib. Criciúma - 25 de maio de 2023
Gabriela Becker de Abreu Miranda - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma - SC
Tabelião Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140 / Fone: (48) 3345-4004

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 631, § ÚNICO DO CÍVIL - SC

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma - SC
Tabelião Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140 / Fone: (48) 3345-4004

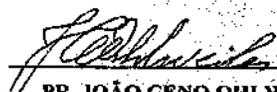
Artigo 32 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvido, o Presidente, sempre de acordo com os fins da ABECRI, aplicando-se, por analogia, dispositivos do ordenamento legal vigente no país.

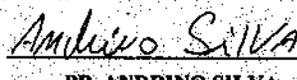
Artigo 33 A ASSOCIAÇÃO poderá ter logotipo artístico, e a seu tempo poderá vir a ter bandeira, hino, brasão. Poderá, ainda, instituir prêmios, concursos, diplomas, e outras ações que colaborem efetivamente na consecução de suas finalidades.

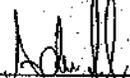
Artigo 34 Revoga-se todas as disposições em contrário.

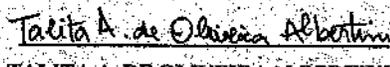
Artigo 35 O presente Estatuto, sendo aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor após o registro no Cartório competente, de acordo com a lei.

Criciúma, SC, 07 de Agosto de 2010

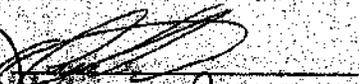

PR. JOÃO CENO OHLWEILER
PRESIDENTE

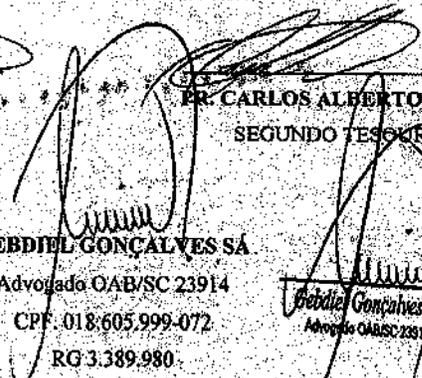

PB. ANDRINO SILVA
VICE-PRESIDENTE


DC. ADRIEL LEMOS JERONIMO
PRIMEIRO SECRETÁRIO


TALITA A. DE OLIVEIRA ALBERTINI
SEGUNDA SECRETÁRIA


PB. ELISEU DOS SANTOS
PRIMEIRO TESOUREIRO


PR. CARLOS ALBERTO DA SILVA
SEGUNDO TESOUREIRO


GEDDRIEL GONÇALVES SÁ
Advogada OAB/SC 23914
CPF: 018.605.999-072
RG 3.389.980


Geddriel Gonçalves Sá
Advogada OAB/SC 23914

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcos Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorio Sarafim, 144, Centro, Criciúma - SC, 89601-140 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

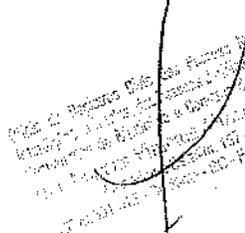
Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 4556

Emolumentos: 1 Certidão a R\$ 4,83 | PRJ = R\$ 1,00 | Total = R\$ 5,82
691926

Selo Digital de Fiscalização GUI48642-KU38

Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou 16, Criciúma - 29 de maio de 2023

Gabriela Sarafim de Abreu Miranda - Escrivente Substituta


Pelo 2º Tabelião das Notas e Protestos da
Comarca de Criciúma, SC, em 01 de Junho de 2023,
a 1ª Tabelião das Notas e Protestos da
Comarca de Criciúma, SC, Promissora: SCS/2023/11

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cortêiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 144, Centro de Criciúma/SC, CEP: 89601-140, Fone: (48) 3413-8417

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que conferiu com o original que me foi apresentado.

AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § ÚNICO DO C/CCJ-
SC

Emitido da verdade: Criciúma, 01 de Junho de 2023



Ata (04) quatro da Associação Beneficente Esperança de Criciúma (ABECRI). No dia trinta do mês de agosto de dois mil e treze, às dez horas da manhã, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os sócios da referida Associação, tendo como local, sua sede social, localizada na Rua Duque de Caxias, 09, Centro de Criciúma. O Presidente João Ceno Ohlweiler deu abertura a assembléia, tendo como pauta exclusiva a alteração do Estatuto, comentando sobre a legalidade da referida assembléia, visto constar a presença da maioria absoluta dos associados conforme lhe faculta o próprio Estatuto atual em seu artigo 17, parágrafo §2º e sua alínea a). O Sr. presidente expôs sobre a necessidade de mudança do estatuto na íntegra, procedimento este com o objetivo específico de agilizar e beneficiar as atividades da ABECRI como um todo. Após as devidas considerações, o Sr Presidente franqueou a palavra ao Sr secretário para fazer a apresentação da proposta de novo estatuto, o qual procedeu com a leitura completa, também enfatizando as mudanças ocorridas e os motivos pelos quais se propôs estas mudanças. Após a apresentação e discussão das propostas de alterações estatutárias elencadas, o Sr presidente retomou a palavra e solicitou a devida aprovação, a qual foi acordada por unanimidade dos membros presentes, passando a vigorar como novo estatuto da ABECRI. Nada mais havendo para tratar, a Assembléia Geral foi pelo seu Presidente encerrada, e eu, secretário, lavei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela diretoria e demais sócios presentes. Criciúma, 30 de Agosto de 2013.

João Ceno Ohlweiler
 João Ceno Ohlweiler
 Presidente

Andrino Silva
 Andrino Silva
 Vice-Presidente

Adriel Lenhos Jeronimo
 Adriel Lenhos Jeronimo
 1º Secretário

Talita Alves de O. Albertini
 Talita A. de Oliveira Albertini
 2ª Secretária

Elisau dos Santos
 Elisau dos Santos
 1º Tesoureiro

Gebelei Gonçalves Sá
 Advogado OAB/SC 23914

Carlos Alberto da Silva
 Carlos Alberto da Silva
 2º Tesoureiro

Roberto Viana
Valma Colombo Silva
Wagner Silva

Roberto de Deus Peres
Heber Alves Viçosa
Luiz Carlos dos Chagas Jr

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcos Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
 Rua Vitorino Sarafim, 187, Centro, Criciúma - SC, 89901-012 - (49) 3413-9417 -
 cartorio@registrocivilcriciuma.com.br
 Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução
 fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada
 - REG 5982

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | PRJ = R\$ 1,08 | Total = R\$ 5,92
 891930
 QrCode Digital de Fiscalização GUI48847-CYT7
 Confira os dados do ato em <http://scof1.scof.jus.br/>
 Dou fé, Criciúma - 29 de maio de 2023
 Gabriella Sarafim de Azevedo Miranda - Escriventa Substituta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneficente Esperança de Criciúma (ABECRI) de 30 de Agosto de 2013. O presente documento foi autenticado e registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, sob o nº 5982, em 29 de Maio de 2023. Assinado eletronicamente pelo Oficial Titular Marcos Vinícius Almeida Fernandes e pela Escriventa Substituta Gabriella Sarafim de Azevedo Miranda.

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordelro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 89804-140. Fone: (48) 3046-1091

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que foi apresentado.

Em fé da verdade, Criciúma, 01 de Junho de 2023.

[Signature] Fernanda da Silva da Rosa.

[Signature] [Signature]

[Signature] [Signature]

[Signature] [Signature]

Luiziane S.M. Basso Kennedy d. Santos

[Signature] Dora de Oliveira Moraes

[Signature] [Signature]

Késia J. Sandra [Signature]

Talita Alves de O. Albertini [Signature]

[Signature] [Signature]

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
MARGA VÍNICIA ALMEIDA FERNANDES - Oficial Titular
Rua Vitério Seraphim, 197, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (49) 3473-2417 -
cartorio@registrocivilsc.com.br

Certifico: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 5882

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | PMS = R\$ 1,00 | Total = R\$ 5,83
591930
Selo Digital de Fiscalização GUI48649-3623
Confira os dados do ato em <http://seco.tjsc.jus.br/>
Dou N. Criciúma - 23 de maio de 2023
Gabriela Seraphim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Margas
Luzinete de Almeida F. Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitério Seraphim, 197, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (49) 3473-2417 -
cartorio@registrocivilsc.com.br

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião Carlos Alberto Cordelro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-400 | Fone: (49) 3046-4993
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Em test. da verdade. Criciúma, 07 de Junho de 2023.

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIUMA

CAPÍTULO I

Seção I - Do Nome, Sede, Natureza e Objetivo da Associação.

Artigo 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIUMA, também designada pela sigla ABECRI, pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de ASSOCIAÇÃO, sem fins lucrativos, de caráter social e beneficente, nos termos do artigo 53 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, do Novo Código Civil, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.062/0001-09, com sede e foro no município de Criciúma, SC, na Rua Duque de Caxias, nº 9, centro, CEP 88802-180 reger-se-á pelo presente Estatuto.

Artigo 2º A ABECRI tem como finalidades e objetivos prestar serviços e atendimentos gratuitos na área social, educacional, do esporte, cultural, beneficente e profissionalizante, a qualquer pessoa, que tenham finalidades e objetivos iguais aos seus, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, podendo atender ou não a todos os fins e objetivos.

§1º Para atingir os seus objetivos e fins, a ABECRI poderá contratar ou requerer a colaboração de instituições que tenham finalidades e objetivos iguais aos seus, inclusive, contratar a prestação de serviços técnicos especializados.

§2º Os objetivos e fins do parágrafo anterior, só poderão ser contratados ou requeridos por decisão exclusiva da Diretoria.

Artigo 3º Para consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a ABECRI adota os seguintes princípios e diretrizes:

- a) Atuação desvinculada de quaisquer atividades e ações de cunho político-partidário;
- b) Promoção de ações sócio-educativas inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cortêdo dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3193-7001

Autêntico a presente cópia fotostática que confere veracidade à cópia que me foi apresentado

Em 22 de Junho de 2023

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
Eml: 4.83 - FRJ 1.08 - ISS 0.24 = R\$ 16,68
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GU664877-LWCU
Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcia Vitorica Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorino Swaffm, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3419-8417 -
cartorio@registrocivil.criciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 5862

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,08 | Total = R\$ 5,91
881930
Selo Digital de Fiscalização GUI48850-7004
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Criciúma - 29 de maio de 2023
Gabriela Saraíza de Abreu Miranda - Escrivente Substituta

Ofício de Registro das Coisas Móveis e Imóveis
Rua do Comércio, 100 - Centro - Criciúma - SC
E-mail: registro@tjsc.jus.br - Fone: (48) 3419-8417
B.O. 11.000.000 - 11.000.000 - 11.000.000
CNPJ: 03.456.062/0001-09

Carlos Alberto Cortêdo dos Santos

- c) Exercício gratuito de todos os cargos de direção, não cabendo aos associados, por sua cooperação, remuneração de qualquer natureza, direta ou indireta;
- d) Ausência da distribuição de superávit, dividendos, *pro labore* ou qualquer outra modalidade retributiva aos seus diretores, conselheiros, associados ou colaboradores;
- e) Obrigatoriedade de escrituração regular de todas as receitas e despesas em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais.

Artigo 4º Para realização de seus objetivos, a receita da ABECRI terá origem:

- a) nos donativos de seus associados ou legados de terceiros, inclusive oriundos do exterior, e nos auxílios ou subvenções dos poderes públicos.
- b) na realização de convênios e contratos de parceria com o Poder Público e entidades privadas;
- c) na comercialização de produtos oriundos de seus projetos sociais, aplicando, integralmente, o resultado no desenvolvimento dos seus objetivos sociais, visando sua auto-sustentação;
- d) na promoção de campanhas, festas, eventos, bazares.

Parágrafo Único: Outras fontes de recurso não disposta neste estatuto, poderão ser buscadas ou obtidas;

Artigo 5º Todas as receitas, inclusive as subvenções, doações e demais contribuições recebidas pela ABECRI, serão integralmente aplicadas no país e em suas finalidades e objetivos.

Artigo 6º A ABECRI poderá celebrar contratos com organizações do Terceiro Setor, Setor Privado e convênios com órgãos governamentais, em harmonia com a legislação e regulamentos vigentes dos municípios, estados e União.

Seção II - Do Prazo

Artigo 7º A ABECRI funcionará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Seção I - Dos Associados

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Maria Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
 Rua Vitorino Serfim, 167, Centro, Criciúma - SC, 89001-412 - (48) 3413-4117 -
 cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 5962

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,63 | FRJ = R\$ 1,00 | Total = R\$ 5,63 | 091930
 Selo Digital de Fiscalização QUA48851-3DRX
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Criciúma - 28 de maio de 2023
 Gabriella Serfim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
 Tábata Albertina

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordero dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-400, Fone: (48) 3413-4117

AUTENTICAÇÃO
 Autentica a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Em test. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEZES RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Empl: 483 - FRJ: 09 - ISS: 0,24 = R\$ 16,80
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUG64878-QJ10
 Confira os dados em: www.tjsc.jus.br/selo

[Circular stamp: 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma]

[QR Code]

da maioria dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

c) eleger a sua diretoria e conselho fiscal pelo seguinte sistema: aclamação, quando há existência de um candidato único, ou, votação, na existência de mais candidatos.

Artigo 17 A Assembléia Geral, órgão soberano da ABECRI, é constituída pelos associados contribuintes e será dirigida pelo Presidente, e na sua falta, expressamente por autorização escrita deste, pelo vice-presidente. Na ausência de ambos não será permitida a realização da assembléia.

§1º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para eleger e destituir os administradores, aprovar as contas, e a qualquer tempo, para alterar o estatuto social.

§2º A Assembléia Geral ordinária, deverá ter, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados da entidade (que representa 50% dos associados mais 1), e, caso não alcançado este quorum, deverá ser feita uma segunda convocação e, neste caso, a instalação ocorrerá com qualquer número. Uma vez instalada a Assembléia, as deliberações serão aprovadas por, no mínimo, 1/3 dos associados presentes na Assembléia.

§3º Para alteração do estatuto social, a Assembléia deverá ter:

a) Em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados da entidade (que representa 50% dos associados mais 1); e

b) caso não ocorra o previsto na alínea anterior, trinta minutos após deverá ser feita uma segunda chamada e, neste caso, a instalação só ocorrerá com a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados da ABECRI;

c) Uma vez instalada a Assembléia, o Estatuto somente será alterado mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes na Assembléia.

§4º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, ou por maioria absoluta dos sócios contribuintes.

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
MARCAS VINÍCIUS ALMADA FERNANDES - Oficial Titular
Rua Vitória Sarrafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 89501-012 - (48) 3413-7912 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

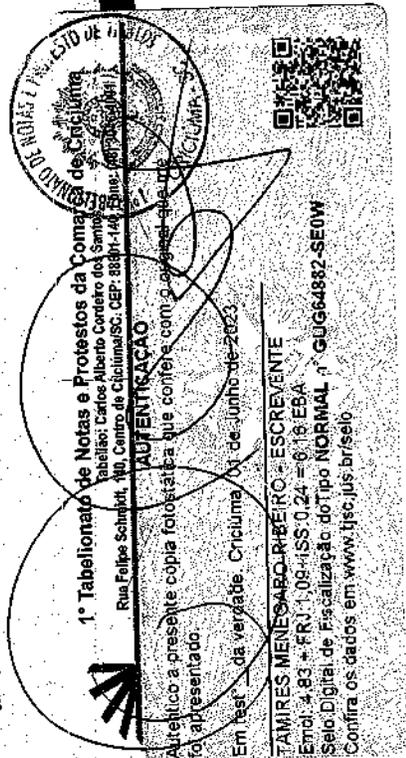
Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 5882

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,06 | Total = R\$ 5,89
581930

Selo Digital de Fiscalização GUI48855-XART
Confira os dados no site em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Porto, Criciúma - 29 de maio de 2023

Gabriella Sarrafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta



Este documento foi emitido em 29/05/2023 às 14:52:18 por Gabriella Sarrafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta. Para mais informações consulte o site <http://selo.tjsc.jus.br/>

Artigo 18 A Assembléa Geral será realizada, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§1º A convocação da Assembléa Geral deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência.

§2º Somente os associados contribuintes, maiores de 18 (dezoito) anos, poderão votar nas Assembléas Gerais e serem votados para os cargos eletivos da Diretoria, respeitados os artigo 8º, §1º, alínea "a" e artigo 12 alínea "a".

§3º Para deliberar sobre a extinção da ABECRI, a Assembléa será convocada com 30 (trinta) dias de antecedência, por proposta da Diretoria. A decisão sobre a extinção da associação, bem como o destino a ser dado ao seu patrimônio, de acordo com o artigo 32 deste Estatuto, deverão ser tomados por um mínimo de 2/3 dos associados presentes.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 19 A ABECRI será administrada por uma Diretoria, composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Tesoureiro, um segundo Tesoureiro, um Secretário, um segundo Secretário.

§1º A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pelos sócios, podendo seus membros ser reeleitos.

§2º O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será sempre de 1 (um) ano.

Artigo 20 A ABECRI será representada pelo Presidente, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, no exterior e em território nacional, nos termos do presente Estatuto, exceto nos casos em que este nomear expressamente por escrito outro representante.

§1º A movimentação de contas junto às instituições financeiras, bem como os recebimentos de créditos ou subvenções e auxílios concedidos pelo Poder Público, depende da assinatura conjunta do Presidente da Diretoria e do 1º Tesoureiro.

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
MARCAS VÍNCIUS ALMEIDA FERNANDES - Oficial Titular
Rua Vitorio Seraphim, 167, Centro, Criciúma - SC, 89001-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilsc.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 5962

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 2,00 | FRJ = R\$ 1,00 | Total = R\$ 3,00

691230
Selo Digital de Fiscalização GUI498658-FTQ2

Confira os dados do ato em <http://sede.jsc.jus.br/>

29 de maio de 2023

Gebrati Sarafin de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Condeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 89001-140. Tel: (48) 3101-5401.

AUTENTICAÇÃO
Autenticada presente cópia fotostática que confere com o original que foi apresentado.

Em test. da verdade. Criciúma, 21 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
Eml: 4.80 + FRJ: 09/ISS:0,24 = 6,16 BBA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUG64883-H07F
Confira os dados em www.jsc.jus.br/selo

Este documento foi assinado digitalmente por Gebrati Sarafin de Abreu Miranda. Para verificar a validade das assinaturas acesse <http://sede.jsc.jus.br/>

§2º Na ausência de qualquer do Presidente e/ou do Tesoureiro, assinará o vice-presidente juntamente com o 2º Tesoureiro, através de prévia autorização expressamente e escrita do presidente.

§3º Para a contratação de operações de crédito em nome da associação é obrigatória a assinatura do Presidente juntamente com o Tesoureiro, e na ausência de um deles ou de ambos, nos termos do parágrafo anterior.

§4º São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Associação, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário, que envolverem esta em obrigações ou negócios estranhos aos fins e objetivos da ABECRI, bem assim, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor qualquer pessoa física ou jurídica.

§5º O Presidente da Diretoria só votará em caso de empate.

Art. 21 Compete à Diretoria:

- a) Elaborar planos e definir suas obrigações, fiscalizar todos os trabalhos da associação;
- b) Criar outros órgãos ou conselhos quando proposto pelo presidente;
- c) Resolver a aquisição de bens móveis e imóveis;
- d) Alienação de bens móveis e imóveis quando proposto pelo presidente;
- e) Prestar as informações solicitadas pelo Conselho a serem criados;
- f) Propor à Assembléia Geral a destituição de membros do Conselho Consultivo por motivos graves;
- g) contratar ou requerer a colaboração de instituições que tenham finalidades e objetivos iguais aos seus, inclusive, contratar a prestação de serviços técnicos especializados;
- h) decidir sobre a associação de sócios honorários e contribuintes;
- i) julgar o desligamento do associado que cometer falta grave, que justifique seu desligamento da entidade;
- j) resolver os casos omissos no presente Estatuto;

Artigo 22 Compete ao Presidente:

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcos Vinícius Almada Ferradas - Oficial Titular
Rua Vitorino Saraiva, 157, Centro, Criciúma - SC, 89801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br
Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução
fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada
- REG 5962

Emolumentos: 1 Certidão R\$ 4,80 | FRJ R\$ 1,00 | Total = R\$ 5,80

601500

Belo Digital de Fiscalização QUN48957-XYIV

Confira os dados do ato em <http://esc6.ijec.jus.br/>

Dom In. Criciúma - 29 de maio de 2023

Gabriela Saraiva de Abreu Miranda - Escrivente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião Carlos Alberto Cardozo dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 89801-400
CNPJ nº 06.909.400/0001-00

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que foi apresentado

Em test. da verdade/ Criciúma, 01 de Junho de 2023

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
Empl: 4.83 + FRJ: 1.00 RISS: 0.24 = R\$ 6.07
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUG61864-0850
Confira os dados em: www.ijec.jus.br/selo

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Títulos e Documentos do Estado de Santa Catarina
Rua Vitorino Saraiva, 157 - Centro - Criciúma - SC
CNPJ nº 06.909.400/0001-00 - Fone: (48) 3413-8417

a) Convocar assembléia geral para realização da eleição da diretoria no prazo máximo de 40 dias antes do fim do mandato dos membros da diretoria;

b) Contratar funcionários;

c) Propor à Assembléia Geral a reforma do Estatuto;

d) Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele ou nomear representante;

e) Outorgar procurações para fins judiciais e administrativos, especificando, no instrumento, os atos ou operações permitidos ao mandatário e o tempo de duração do mandato. As procurações *ad judicium* serão outorgadas por prazo indeterminado;

f) Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os documentos que representem tal exigência legal;

g) Presidir as reuniões da Diretoria, convocar e presidir as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 23 Compete ao Vice-Presidente, auxiliar e substituir o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos, quando requisitado pelo presidente;

Artigo 24 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Zelar por todos os livros contábeis e materiais da Tesouraria;

b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos que representem tal exigência legal;

c) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados pelo Presidente;

d) Encaminhar para o Conselho Fiscal e expor para a Assembléia, o balanço anual das contas detalhadas da ASSOCIAÇÃO, sempre que requisitado pelo Presidente;

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
MÉRCS VINCULADAS ÀS FARMACIAS - Ofício Titular
Rua Vilário Serafim, 157, Centro, Criciúma - SC, 89901-012 - (48) 3419-6417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 5962

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,65 | F.R.J. = R\$ 1,00 | Total = R\$ 5,65
691930
Selo Digital de Fiscalização GU48658-YP0A
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Doutra, Criciúma, 23 de maio de 2023
Gabriela Saraiva de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tribunal: Carlos Alberto Cordato de Sá
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88817-140, Fone: (48) 3419-6417

Em test. da verdade: Criciúma, 07 de Junho de 2023

TAMIRES MENEZES RIBEIRO - ESCRIVENTE
Eml: 4.83 + FRJ 1.00 + ISS 0.24 = 6.16 EBA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GU48658-YP0A
Confira os dados em: www.tjsc.jus.br/selo

Autenticado a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

ALICIA ALBERTONI

Tabela Albertoni

Org. e Exped. do Atto em nome do Tabelião de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma, SC, em 07 de Junho de 2023, às 14h 30m, para a finalidade de: Expediente nº 5962/2023, em nome de: Gabriela Saraiva de Abreu Miranda - Escrevente Substituta.

- e) Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando em estabelecimentos bancários indicados pelo Presidente;
- f) Escriturar, em detalhes e em dia, com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- g) Apresentar balancete sempre que requisitado pelo Presidente, sob pena de destituição do cargo, por opção deste;
- h) Elaborar os balancetes mensais e anuais, e apresentá-lo ao Presidente, independentemente de requisição;
- i) Zelar pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO, mantendo atualizado o inventário dos bens;

Artigo 25 Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Lavrar e ler as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Receber, redigir, arquivar e emitir as correspondências da ABECRI;
- c) zelar pelo arquivo da ABECRI;
- d) Cuidar de todos expedientes burocráticos da ABECRI;
- e) Zelar pelo Livro de Atas, manter organizadas e atualizadas as fichas cadastrais dos sócios da ASSOCIAÇÃO.
- f) Manter arquivo com nome, endereços e telefones de interesse da ABECRI.
- g) Encaminhar para a imprensa as notícias de interesse da ASSOCIAÇÃO, acompanhando a publicação.

Artigo 26 O segundo Tesoureiro e o Segundo Secretário, terão os mesmos direitos e deveres de seus primeiros, quando no exercício das suas funções.

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcia Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
 Rua Vitorino Sarrafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
 cartorio@registrocivilsc.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 5962

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,08 | Total = R\$ 5,92

681930

Selo Digital de Fiscalização GUI48859-15QR

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Doc 14, Criciúma - 29 de maio de 2023

Gabriela Saraiva de Abreu Mourão - Escrivã Substituto

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Coimbra dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 40, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-700, Fone: (48) 3369-3001

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original pelo Ass.

Em test. da verdade. Criciúma, 09 de Junho de 2023

TAMIRES MENEGABO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Eml: 4.93 + FRJ 1.08 + ISS 0.24 = R\$ 6,16 EBA
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUG64886-HK01
 Confira os dados em: www.tjsc.jus.br/selo



Tailita Albertini

Clay & Pimenta Adv. Soc. Ltda.
 Rua da República, 100 - Centro - Criciúma - SC
 CEP: 88801-000 - Fone: (48) 3413-8417

Artigo 27 – O Conselho Fiscal será composto por três sócios contribuintes e um Suplente, sendo, um Presidente, um Secretário e um Relator, eleitos pelos sócios em Assembleia Geral juntamente com a Diretoria. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) reunir-se sempre que necessário, de acordo com a iniciativa de seus membros;
- b) Examinar as contas da ASSOCIAÇÃO e emitir formalmente parecer sobre elas, para ser apreciado e votado pela Assembleia Geral;
- c) Requisitar, formalmente, livros, extratos bancários e outros documentos que julgar necessários para o desempenho de suas atribuições;
- d) Fiscalizar a aplicação dos recursos captados ou viabilizados pela ASSOCIAÇÃO e que sejam destinados para projetos de interesse da Associação, mantendo a presidência constantemente bem informada a respeito da aplicação e prestação de contas deles.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Artigo 28 Constituem fontes de recurso da ASSOCIAÇÃO:

- I - auxílios, doações, legados, subvenções, convênios, e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, inclusive da administração pública direta ou indireta;
- II - os superávits resultantes das campanhas promocionais;
- III - resultados da ASSOCIAÇÃO que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- IV - receitas financeiras e patrimoniais;
- V - outras receitas lícitas cujo resultado integral será, necessariamente, revertido à ASSOCIAÇÃO para ser aplicado nas suas finalidades.

§1º A ABECRI não poderá cooperar na constituição de patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição, sem exclusivo caráter filantrópico ou beneficente.

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TÍTULOS E
Marcos Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitoria Sarrafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 89094-012 - (48) 3415-8417 -
cartorio@registrocivil.criciuma.sc.gov.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 5982

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,93 | PRJ = R\$ 1,08 | Total = R\$ 6,02 | 691990

Selo Digital de Fiscalização GUI48660-5-25
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe! Criciúma - 29 de maio de 2023

Gabriela Baruffi de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro de Criciúma/SC, CEP: 89001-146, Fone: (48) 3016-4001

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Em test. da verdade. Criciúma, 07 de Junho de 2023.

TAMARES MESSAGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
Enrol: 4.93 + FR: 1,08 = ISS: 0,24 = 6,16 EBA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL Nº GUG64887-C6NJ
Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo

Talita Alletta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro de Criciúma/SC, CEP: 89001-146, Fone: (48) 3016-4001

§2º As doações de recursos, seja financeiro ou patrimonial, serão aplicados em qualquer Município, Estado ou País que compreender os projetos da ABECRI, salvo as doações de recursos públicos que obedecerão a legislação específica.

Artigo 29 A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes. Sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com a presença de no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único - No caso de dissolução ou extinção da ABECRI, seu patrimônio, depois de satisfeitos seus passivos, será incorporado a uma outra Entidade Social, de mesma natureza.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 Os associados, contribuintes e honorários não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas e obrigações assumidas pela ABECRI, como também não terão, no caso de demissão, exclusão ou desligamento, nenhum direito, seja trabalhista, indenizatório, nos lucros, ou qualquer outro não previsto neste estatuto.

Artigo 31 É vedada a remuneração, salário, concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, bem como a distribuição de resultados, ou dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, a seus diretores, conselheiros, associados, doadores ou equivalentes.

Artigo 32 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvido, o Presidente, sempre de acordo com os fins da ABECRI, aplicando-se, por analogia, dispositivos do ordenamento legal vigente no país.

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
MARCAS
Márcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitória Sarrafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 89801-012 - (48) 3413-6417 -
cartoria@registrocivilserieluma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 5882

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,85 | FRJ = R\$ 1,05 | Total = R\$ 5,90
591950
Selo Digital de Fiscalização GUM48881-0DJJB
Confira os dados do ato em <http://selo.tjso.br/>
Dou fé, Criciúma - 25 de maio de 2023
Gabriela Sarafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Candeiro dos Santos
Rua Folies Schniggi, 149, Centro de Criciúma-SC, CEP: 89801-140, Fone: (48) 3413-6417

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Em test. da Verdade, Criciúma, 07 de Junho de 2023

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
Eml. 4,83 + FRJ 1,05 + ISS 0,24 = R\$ 6,12 EBA
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL nº GUG64888-JAU2
Confira os dados em www.tjso.br/selo

CEP: 89801-140

Taísa Alcantara

Ata do Conselho Deliberativo da Associação ABECRI
Data: 25/05/2023
Local: Criciúma - SC
Presidência: Carlos Alberto Candeiro dos Santos
Secretaria: Gabriela Sarafim de Abreu Miranda
CEP: 89801-140

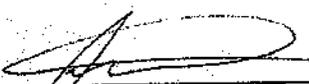
Artigo 33 A ASSOCIAÇÃO poderá ter logotipo artístico, e a seu tempo poderá vir a ter bandeira, hino, brasão. Poderá, ainda, instituir prêmios, concursos, diplomas, e outras ações que colaborem efetivamente na consecução de suas finalidades.

Artigo 34 Revoga-se todas as disposições em contrário.

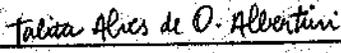
Artigo 35 O presente Estatuto, sendo aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor após o registro no Cartório competente, de acordo com a lei.

Criciúma, SC, 30 de Agosto de 2013.


JOÃO CENO OHLWEILER
PRESIDENTE

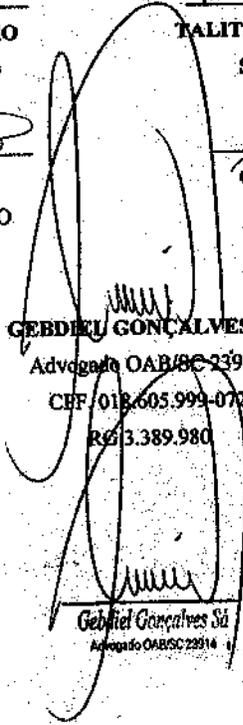

ANDRINO SILVA
VICE-PRESIDENTE

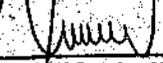

ADRIEL LEMOS JERONIMO
PRIMEIRO SECRETÁRIO


TALITA A. DE OLIVEIRA ALBERTINI
SEGUNDA SECRETARIA


ELISEU DOS SANTOS
PRIMEIRO TESOUREIRO


CARLOS ALBERTO DA SILVA
SEGUNDO TESOUREIRO


GEBRIEL GONÇALVES SÁ
Advogado OAB/SC 23914
CPF 018.605.999-072
RG 3.389.980


Gebriel Gonçalves Sá
Advogado OAB/SC 23914

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
MERCUS VINÍCIUS ALMADA FERRANDES - Oficial Titular
Rua Vitorino Sarafim, 187, Centro, Criciúma - SC, 86801-012 - (48) 3413-6447 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 5982

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,63 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 5,72
591930

Seto Digital de Fiscalização GUI48662-4Z11
Confira os dados do ato em <http://seto.tjao.jus.br/>
Doulo, Criciúma - 29 de maio de 2023

Gabriella Sarafim de Abreu MFanda - Escrevente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 86801-012. Fone: (48) 3413-6447
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Em test. da verdade, Criciúma, 01 de Junho de 2023.
TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
Eml. 4.83 - FRJ 1.09 - ISS 0,24 - 6,16 - EBA
Seto Digital de Fiscalização do tipo NORMAL nº GUI48662-4Z11
Confira os dados em www.tjao.jus.br/seto



1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 86801-012. Fone: (48) 3413-6447
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Em test. da verdade, Criciúma, 01 de Junho de 2023.
TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
Eml. 4.83 - FRJ 1.09 - ISS 0,24 - 6,16 - EBA
Seto Digital de Fiscalização do tipo NORMAL nº GUI48662-4Z11
Confira os dados em www.tjao.jus.br/seto

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 149, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3048-4007

AUTENTICAÇÃO
 Autenticada a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § UNICO DO CNCOJ - SC
 Em test. da verdade, Criciúma, 01 de Junho de 2016.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 E-mail: 4.83 + FRJ: 1.09 + ISS: 0,24 = 6,16 AKC
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n° GUG64772-NT1N
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo




Ata 07 da Associação Beneficente Esperança de Criciúma. Aos 08 dias do mês de Janeiro de 2016, reuniram-se em assembleia geral ordinária as dez horas da manhã, conforme edital de convocação, os membros da referida Associação, tendo como local sua sede social situada na Rua José Kaminski, bairro Linha Batista, Criciúma, CEP 88812-857, tendo como pauta a deliberação da seguinte ordem do dia: 1 - Prestação de contas referente a 2015; 2 - Eleição e Posse da diretoria para a gestão de 2016; 3 - Alteração de endereço no estatuto social. Após breve diálogo sobre as atividades da associação ao longo de 2015, o senhor presidente João Ceno Ohweiler, deu por aberta a assembleia geral ordinária em segunda convocação, às 10h30, respaldado pelo artigo 17 do estatuto da Associação. Em seguida, o presidente agradeceu a todos os membros presentes e também agradeceu a diretoria que trabalhou ao seu lado na gestão de 2015, fazendo votos de que a nova gestão continue empenhada em desenvolver os projetos sociais propostos. Após as ponderações, o presidente passou para o primeiro assunto de pauta, tratando da prestação de contas referente ao ano de 2015 e para isso, chamou o tesoureiro, o Senhor Adriano de Castro Sebben para fazer leitura do movimento financeiro contendo no relatório também os investimentos realizados durante o ano de 2015. Após leitura do relatório, o presidente retomou a palavra e passou a oportunidade ao presidente do conselho, o Senhor Geraldo Custódio para dar o parecer do conselho fiscal sobre os movimentos financeiros de 2015. O Senhor Geraldo fez votos de agradecimento pela dedicação e honestidade da diretoria e aprovou com louvor a prestação de contas. Após parecer do conselho, o presidente solicitou a aprovação da assembleia geral para a prestação de contas, a qual restou aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, o presidente passou a segunda ordem do dia, tratando com os membros a necessidade estatutária de votação da nova diretoria para a gestão de 2016. O Senhor Almiro Roberto Lucht, vice-presidente da gestão anterior, pediu a palavra ao presidente, para propor a todos os presentes na assembleia geral a continuidade do Senhor João Ceno para a presidência da associação na gestão de 2016, devido o bom trabalho que realizou durante o ano de 2015. O Senhor Almiro sugeriu a adamação da reeleição do presidente, sugestão essa que foi apoiada por todos os membros na assembleia, e assim o Senhor João Ceno foi aclamado presidente por unanimidade dos membros presentes. Na sequência, o presidente tomou a palavra novamente e agradeceu pela aclamação e deu continuidade na assembleia, no qual pediu que membros interessados em candidatar-se aos demais cargos

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
 Rua Vitorino Brafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3412-6417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 7271

Embutimentos: 1 Certidão = R\$ 2,83 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 3,92
 691935
 Selo Digital de Fiscalização QUI48684-HF41
 Confira os dados do Selo em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Criciúma, 26 de maio de 2016
 Gabriela Barreto de Abreu Miranda - Escrivente Substituto

Santa Orlinda Almeida Fernandes
 Oficial Substituto

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Associação Beneficente Esperança de Criciúma, datada de 08 de Janeiro de 2016, que trata da prestação de contas referente ao ano de 2015, da eleição e posse da diretoria para a gestão de 2016 e da alteração de endereço no estatuto social. A presente cópia foi autenticada e registrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma, em 26 de maio de 2016, sob o nº de registro QUI48684-HF41.

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordaro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-4000.

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 897, § ÚNICO DO CNGCJ-SC
 Em test. da Verdade Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Emol: 4,83 + FRJ: 1,09 + ISS: 0,24 = R\$ 6,16 AKC
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n.º GUG64773-BB7D
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo




da diretoria, que se manifestassem. E candidataram-se respectivamente: o senhor Jocimar Marciano, para vice-presidente; o senhor Adriel Lemos Jeronimo para continuar como primeiro secretário; a senhora Talita Alves de Oliveira Albertini como segunda secretária; o senhor Adriano de Castro Sebben para continuar como primeiro tesoureiro; e o senhor Rafael Albertini Rodrigues como segundo tesoureiro. Após as apresentações de nomes para compor a nova diretoria, o presidente solicitou outras indicações, entretanto, não houve mais nenhuma manifestação. O presidente então pôs em votação, e, por unanimidade, foi eleita a mencionada diretoria, na qual apenas o vice-presidente foi alterada. Ato contínuo, o presidente passou a eleição do conselho fiscal, conforme determinação do estatuto e também os assessores jurídicos. Novamente o presidente questionou os membros presentes para quem tivesse Interesse nos cargos e então candidataram-se: o Senhor Geral Custódio Ferreira para continuar como presidente do conselho; o senhor Davi Nazário Martins para secretário do conselho; o senhor Marcos Floriano para relator do conselho; o senhor Tiago da Costa Albertini para suplente do conselho e por fim, para assessores jurídicos, candidatou-se os senhores Gebdiel de Sá e Jair Sá Junior. Após as sugestões de nomes para o conselho fiscal e para assessoria jurídica o presidente novamente solicitou outras sugestões, porém, nenhuma outra sugestão houve. O presidente então colocou em votação os cargos de assessores jurídicos e conselho fiscal, os quais restaram aprovados em unanimidade dos presentes. Após apresentada e aprovada a nova diretoria, conselho fiscal e assessores jurídicos, o presidente pediu que todos os membros eleitos para os cargos se colocassem em pé, na frente da assembleia; para a posse oficial e solicitou a todos aplausos pela eleição, assim empossando a nova diretoria para a gestão de 2016. Ato contínuo, o presidente ainda expôs a necessidade de alteração no estatuto social do endereço oficial da associação. O presidente explicou que na ata anterior já estava mencionado o novo endereço, situado a Rua José Kaminski, SN, bairro Linha Batista, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88812-857, porém no estatuto social, assim como na Receita Federal do Brasil, ainda constava o endereço anterior, na Rua Duque de Caxias, 09, Centro de Criciúma, Santa Catarina, CEP 88802-180. O presidente aproveitou o momento para solicitar ao secretário a leitura total do estatuto, alegando que é de interesse de todos os membros o conhecimento total do estatuto social da associação. Após a leitura total do estatuto, já mencionado o novo endereço, o presidente retomou a palavra e solicitou a assembleia a aprovação da alteração, o qual

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcus Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
 Rua Vitorino Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@ajgletrocriciúma.com.br

Cartório: Científico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 7271

Emolumentos: 1 Cartório = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,92 | 001933
 Selo Digital de Fiscalização GUG64773-BB7D
 Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Doc. nº Criciúma - 28 de maio de 2023
 Substituída por: de Abreu Miranda - Escrevente Substituto



Santa Ottilia Neri de Azevedo
 Oficial Substituto

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Emolumentos de Criciúma - Santa Catarina
 Rua Vitorino Serafim, 167 - Centro - Criciúma - SC - CEP: 88801-012
 Fone: (48) 3413-8417 - Fax: (48) 3413-8418
 E-mail: cartorio@ajgletrocriciúma.com.br



AUTENTICAÇÃO

Autenticada a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § ÚNICO DO CC/02
 SC.

Em test. da verdade: Criciúma, 08 de Junho de 2023

TAMIRES MENEZES RIBEIRO - ESCRIVENTE

Emo: 4,83 + FRJ:1,09+ISS:0,24 = 6,16 AKC

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUG64774-E635

Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



restou aprovado por unanimidade dos membros presentes. E nada mais havendo para tratar, a assembleia geral foi pelo seu presidente encerrada, e eu, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela diretoria e demais membros presentes. Criciúma, 08 de Janeiro de 2016.

[Signature]

João Ceno Ohlweiler

Presidente

[Signature]

Adriel Lemos Jerônimo

Primeiro Secretário

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Joelmar Marciano

Primeiro Vice Presidente

[Signature]

Adriano de Castro Sebben

Primeiro Tesoureiro

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Gebriel Gonçalves Sá
 Advogado OAB/SC 23014

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 NEGÓCIOS JURÍDICOS - CRIANÇA, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA,
 MARCA REGISTRADA, PATENTE DE INVENÇÃO, DIREITO AUTORAL,
 RUA VILHOTE SYRAHM, 157, CENTRO, CRICIÚMA - SC, 88801-012 - (48) 3433.8477
 cartorio@tjsc.jus.br | www.tjsc.jus.br

Candido: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução
 fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada
 - REG 7271

Emocionadas: 1 CRIANÇA e REG 7271 | FRJ = R\$ 1,09 | ISS = R\$ 0,24 | TST = R\$ 6,32 | TST = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização GUG64774-E635
 Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo
 Doc. N. Criciúma - 28 de maio de 2023

Geiziane Scatena de Abreu Miranda - Escrivente Suplente

Socia Oriana Almeida Fernandes
 OAB/SC 23014

[Signature]
 Tereza Alves de O. Albertini

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão documental do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma, SC. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o Tabelião ou o Tabelionário responsável.

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 637, § ÚNICO DO CNCGJ/SC

Em test. da verdade: Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVÃO

Emol: 4,83 + FRJT: 09 + ISS: 0,24 = 6,16 AKC

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n° GUG64791-562P

Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIUMA

CAPÍTULO I

Seção I - Do Nome, Sede, Natureza e Objetivo da Associação.

Artigo 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIUMA, também designada pela sigla ABECRI, pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de ASSOCIAÇÃO, sem fins lucrativos, de caráter social e beneficente, nos termos do artigo 53 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, do Novo Código Civil, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.062/0001-09, com sede e foro no município de Criciúma, SC, Rua José Kaminski, bairro Linha Batista, CEP 88812-857, reger-se-á pelo presente Estatuto.

Artigo 2º A ABECRI tem como finalidades e objetivos prestar serviços e atendimentos gratuitos na área social, educacional, do esporte, cultural, beneficente e profissionalizante, a qualquer pessoa, que tenham finalidades e objetivos iguais aos seus, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, podendo atender ou não a todos os fins e objetivos.

§1º Para atingir os seus objetivos e fins, a ABECRI poderá contratar ou requerer a colaboração de instituições que tenham finalidades e objetivos iguais aos seus, inclusive, contratar a prestação de serviços técnicos especializados.

§2º Os objetivos e fins do parágrafo anterior, só poderão ser contratados ou requeridos por decisão exclusiva da Diretoria.

Artigo 3º Para consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a ABECRI adota os seguintes princípios e diretrizes:

- Atuação desvinculada de quaisquer atividades e ações de cunho político-partidário;
- Promoção de ações sócio-educativas inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

Sarina Ortalga Almeida Fernandes
Diretora

1ª Diretora: Sarina Ortalga Almeida Fernandes
2ª Diretora: [Assinatura]
3ª Diretora: [Assinatura]
4ª Diretora: [Assinatura]
5ª Diretora: [Assinatura]

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-140, Fone: (48) 2086-4007

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837 § UNICO DO CNCGJ-SC
 Em test. da verdade Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRITURANTE
 Eml: 4.83 + FRJ: 1.09+TSS-0-24 - 0-16 AKC
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n° GUG64788-10QU
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo




§2º Em caso de Exclusão por falta grave, não será possível o retorno do associado.

Parágrafo Único: Caberá a Diretoria da Associação decidir se configurou falta grave ou não, sendo considerado falta grave do associado:

- a) O abandono de seus deveres;
- b) Por ter praticado atos lesivos à entidade;
- c) Por não estar propugnando pelos interesses da Associação;
- d) A pedido do associado por requerimento, por escrito, dirigido ao Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Seção III – Dos Direitos e Deveres dos Associados

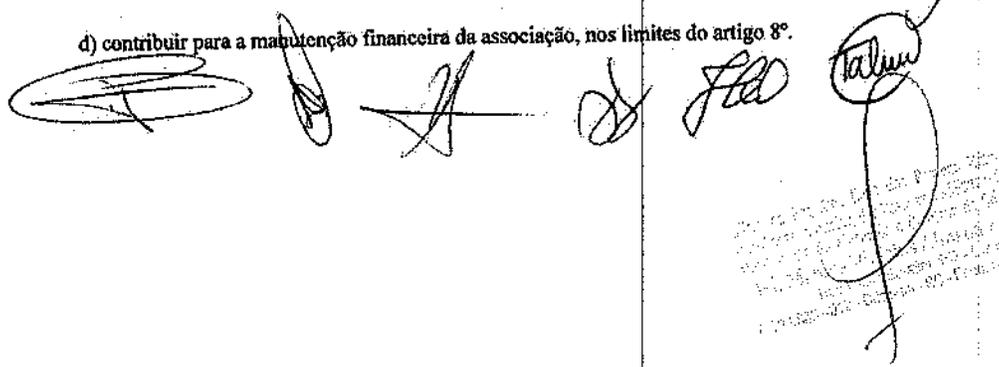
Artigo 12 - São direitos dos associados:

- a) habilitar-se aos serviços prestados pela ABECRI e que lhe sejam compatíveis;
- b) contribuintes, votar nas Assembléias Gerais, e concorrer às eleições, no caso de ser associado à pelo menos dois anos;

Artigo 13 - São deveres dos associados contribuintes:

- a) concorrer para a concretização das finalidades da ABECRI, prestigiar seus eventos e zelar pelo seu bom nome e decôro;
- b) acatar as determinações da Diretoria, do Conselho e as deliberações da Assembléia;
- c) atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte;
- d) contribuir para a manutenção financeira da associação, nos limites do artigo 8º.

Sarita Orfina Absuda Fremmêz
 Oficial Substituto



Este documento foi autenticado digitalmente pelo Tabelião Carlos Alberto Cordeiro dos Santos em 01/06/2023 às 14:58:12. O código de verificação é GUG64788-10QU.

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3210-4015

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § ÚNICO DO CNGCJ-SC.
 Em test. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Emol: 4.83 + FRJ: 1,09 + ISS: 0,24 = 6,16 AKC
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL, n° GUG64787-NJBZ
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo




e) Cumprir as disposições estatutárias e/ou regimentais;

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - São órgãos da ABECRI a:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Pelo Conselho Fiscal

Parágrafo Único: Cabe a Diretoria e a sua escolha, a criação de outros órgãos, os quais respeitarão as normas do regimento interno, regimento este que será proposto pela Diretoria e aprovado pelos sócios quando da criação de novos órgãos;

Artigo 15 - A ABECRI será administrada exclusivamente pela sua Diretoria.

Parágrafo Único: Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados.

Seção I - Da Assembléia Geral

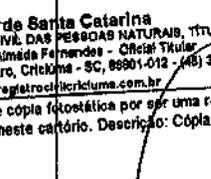
Artigo 16 Compete à Assembléia Geral:

- a) Alterar o Estatuto Social, por solicitação da Diretoria;
- b) Resolver sobre a extinção da Associação e o destino de seu patrimônio, quando impossibilitada ou impedida de cumprir as suas finalidades;
- c) Apreciar as contas anuais da Diretoria, à vista do parecer do Conselho Fiscal.
- d) Deliberar sobre faltas graves quando solicitado pelo presidente nos casos diversos do artigo 11, caso em que será convocada especialmente para esse fim, sendo necessário o voto concorde

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcia Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
 Rua Vitorino Barreto, 157, Centro, Criciúma - SC, 88901-012 - (48) 3413-8417 -
 cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 7271

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 5,92
 891833
 Selo Digital de Fiscalização GUG64787-TR4D
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé. Criciúma - 29 de maio de 2023
 Gabriela Stragem de Abreu Miranda - Escrivente Substituta




Sanja Ortolan Almada Fernandes
 Oficial Substituta

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: Conselho Fiscal]

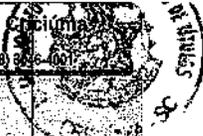
[Circular stamp: Diretoria]

[Circular stamp: Assembléia Geral]

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-140, Fone: (48) 3636-4001

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § UNICO DO CNCG, A SC.
 Em test. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEZES RIBEIRO - ESCRIVENHA
 Emol: 4,83 + FRJ: 1,09 + ISS: 0,24 = 6,16 AKC
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº: GUG64786-QOU3
 Confira os dados em www.tjso.jus.br/selo

da maioria dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

e) eleger a sua diretoria e conselho fiscal pelo seguinte sistema: aclamação, quando há existência de um candidato único, ou, votação, na existência de mais candidatos.

Artigo 17 A Assembléia Geral, órgão soberano da ABECRI, é constituída pelos associados contribuintes e será dirigida pelo Presidente, e na sua falta, expressamente por autorização escrita deste, pelo vice-presidente. Na ausência de ambos não será permitida a realização da assembléia.

§1º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para eleger e destituir os administradores, aprovar as contas, e a qualquer tempo, para alterar o estatuto social.

§2º A Assembléia Geral ordinária, deverá ter, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados da entidade (que representa 50% dos associados mais 1), e, caso não alcançado este quorum, deverá ser feita uma segunda convocação e, neste caso, a instalação ocorrerá com qualquer número. Uma vez instalada a Assembléia, as deliberações serão aprovadas por, no mínimo, 1/3 dos associados presentes na Assembléia.

§3º Para alteração do estatuto social, a Assembléia deverá ter:

a) Em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados da entidade (que representa 50% dos associados mais 1); e

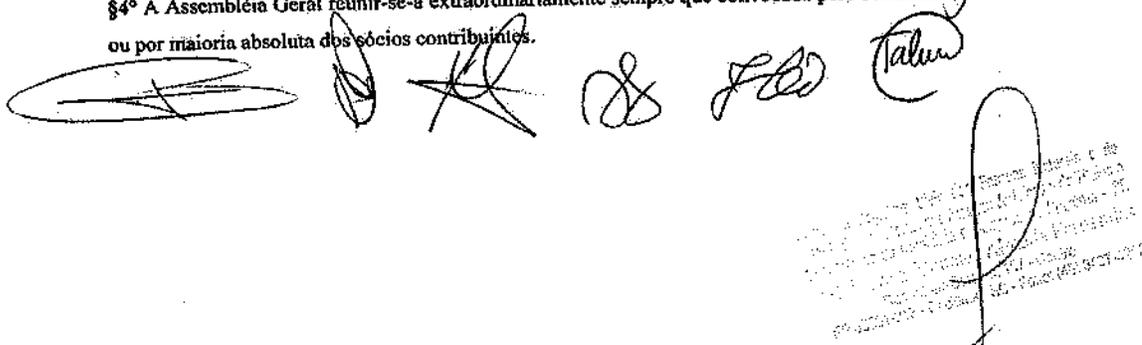
b) caso não ocorra o previsto na alínea anterior, trinta minutos após deverá ser feita uma segunda chamada e, neste caso, a instalação só ocorrerá com a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados da ABECRI;

c) Uma vez instalada a Assembléia, o Estatuto somente será alterado mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes na Assembléia.

§4º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, ou por maioria absoluta dos sócios contribuintes.

Sônia Ortolan Almeida Fernandes
 Oficial Substituto

Talva



1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3096-4077

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § UNICO DO CNCCJ-SC.
 Em test. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEZES RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Empl. 4.853 - FRJ. 1.09-ISS 0.24 = 6.16 AKC
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUG64785-8KCR
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo




Artigo 18 A Assembléia Geral será realizada, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência.

§2º Somente os associados, maiores de 18 (dezoito) anos, poderão votar nas Assembléias Gerais e serem votados para os cargos eletivos da Diretoria, respeitados os artigos 8º, §1º, alínea "a" e artigo 12 alínea "a".

§3º Para deliberar sobre a extinção da ABECRI, a Assembléia será convocada com 30 (trinta) dias de antecedência, por proposta da Diretoria. A decisão sobre a extinção da associação, bem como o destino a ser dado ao seu patrimônio, de acordo com o artigo 32 deste Estatuto, deverão ser tomados por um mínimo de 2/3 dos associados presentes.

Seção II - Da Diretoria

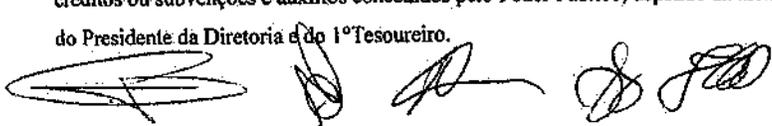
Artigo 19 A ABECRI será administrada por uma Diretoria, composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Tesoureiro, um segundo Tesoureiro, um Secretário, um segundo Secretário.

§1º A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pelos sócios, podendo seus membros ser reeleitos.

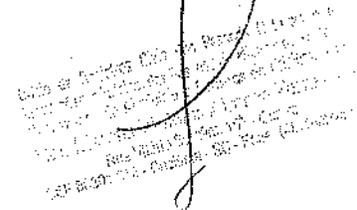
§2º O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será sempre de 1 (um) ano.

Artigo 20 A ABECRI será representada pelo Presidente, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, no exterior e em território nacional, nos termos do presente Estatuto, exceto nos casos em que este nomear expressamente por escrito outro representante.

§1º A movimentação de contas junto às instituições financeiras, bem como os recebimentos de créditos ou subvenções e auxílios concedidos pelo Poder Público, depende da assinatura conjunta do Presidente da Diretoria e do 1º Tesoureiro.



Sarita Cristina Albuquerque Fernandes
 Oficial S. 1.155.000

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-4007

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § 6º ÚNICO DO CNGCJ/SC.
 Em test. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Emol: 4,83 + FRJ: 1,09 + ISS: 0,24 = 6,16 AKC
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n.º GJG64784-L17V
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo




§2º Na ausência de qualquer do Presidente e/ou do Tesoureiro, assinará o vice-presidente juntamente com o 2º Tesoureiro, através de prévia autorização expressamente e escrita do presidente.

§3º Para a contratação de operações de crédito em nome da associação é obrigatória a assinatura do Presidente juntamente com o Tesoureiro, e na ausência de um deles ou de ambos, nos termos do parágrafo anterior.

§4º São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Associação, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário, que envolverem esta em obrigações ou negócios estranhos aos fins e objetivos da ABECRI, bem assim, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor qualquer pessoa física ou jurídica.

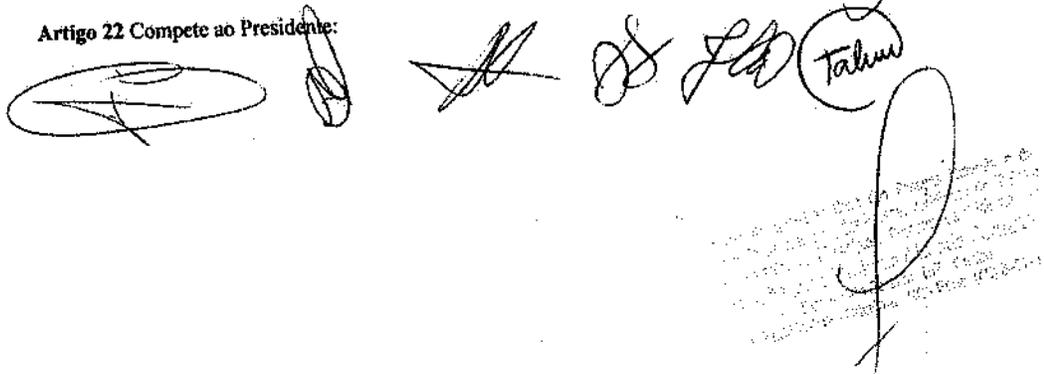
§5º O Presidente da Diretoria só votará em caso de empate.

Art. 21 Compete à Diretoria:

- Elaborar planos e definir suas obrigações, fiscalizar todos os trabalhos da associação;
- Criar outros órgãos ou conselhos quando proposto pelo presidente;
- Resolver a aquisição de bens móveis e imóveis;
- Alienação de bens móveis e imóveis quando proposto pelo presidente;
- Prestar as informações solicitadas pelo Conselho a serem criados;
- Propor à Assembléia Geral a destituição de membros do Conselho Consultivo por motivos graves;
- contratar ou requerer a colaboração de instituições que tenham finalidades e objetivos iguais aos seus, inclusive, contratar a prestação de serviços técnicos especializados;
- decidir sobre a associação de sócios honorários e contribuintes;
- julgar o desligamento do associado que cometer falta grave, que justifique seu desligamento da entidade;
- resolver os casos omissos no presente Estatuto;

Socia Orleane Almeida Fernandes
 Oficial Substituto

Artigo 22 Compete ao Presidente:



1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-140, Fone: (48) 3046-4004

AUTENTICADA
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 337, § UNICO DO CNCEJ - SC
 Em test. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2023

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 E-mail: 4.83 + FRJ;1.00+ISS-0.24 + 6.16.AKC
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n° GUG64783-OZ4R
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



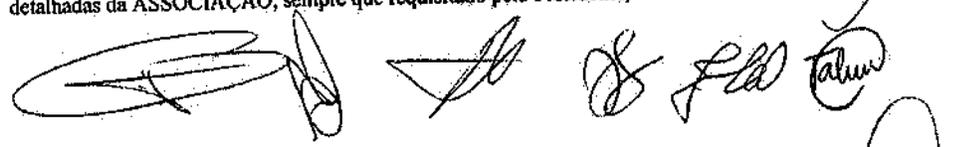
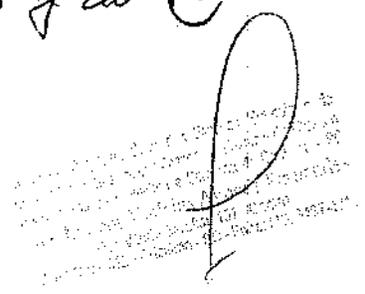

- a) Convocar assembléia geral para realização da eleição da diretoria no prazo máximo de 40 dias antes do fim do mandato dos membros da diretoria;
- b) Contratar funcionários;
- c) Propor à Assembléia Geral a reforma do Estatuto;
- d) Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele ou nomear representante;
- e) Outorgar procurações para fins judiciais e administrativos, especificando, no instrumento, os atos ou operações permitidos ao mandatário e o tempo de duração do mandato. As procurações *ad judicium* serão outorgadas por prazo indeterminado;
- f) Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os documentos que representem tal exigência legal;
- g) Presidir as reuniões da Diretoria, convocar e presidir as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 23 Compete ao Vice-Presidente, auxiliar e substituir o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos, quando requisitado pelo presidente;

Artigo 24 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Zelar por todos os livros contábeis e materiais da Tesouraria;
- b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos que representem tal exigência legal;
- c) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Encaminhar para o Conselho Fiscal e expor para a Assembléia, o balanço anual das contas detalhadas da ASSOCIAÇÃO, sempre que requisitado pelo Presidente;

Sarita Ortelon Almeida Fernandes
 Oficial Substituto

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordelero dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 4046-2001.

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § UNICO DO CNOC - SC.
 Em test. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRÉS MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 E-mail: 4.93 + FRJ:1,09+ISS:0,24 = 6,18 AKC/
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL/nº GUG64782-20JP
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/seto




- e) Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando em estabelecimentos bancários indicados pelo Presidente;
- f) Escriturar, em detalhes e em dia, com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- g) Apresentar balancete sempre que requisitado pelo Presidente, sob pena de destituição do cargo, por opção deste;
- h) Elaborar os balancetes mensais e anuais, e apresentá-lo ao Presidente, independentemente de requisição;
- i) Zelar pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO, mantendo atualizado o inventário dos bens;

Artigo 25 Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Lavrar e ler as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Receber, redigir, arquivar e emitir as correspondências da ABECRI;
- c) zelar pelo arquivo da ABECRI;
- d) Cuidar de todos expedientes burocráticos da ABECRI;
- e) Zelar pelo Livro de Atas, manter organizadas e atualizadas as fichas cadastrais dos sócios da ASSOCIAÇÃO.
- f) Manter arquivo com nome, endereços e telefones de interesse da ABECRI.
- g) Encaminhar para a imprensa as notícias de interesse da ASSOCIAÇÃO, acompanhando a publicação.

Santa Otília Alameda Evangelista
 Oficial Tabelião

Artigo 26 O segundo Tesoureiro e o Segundo Secretário, terão os mesmos direitos e deveres de seus primeiros, quando no exercício das suas funções.

(Handwritten signatures and stamps)

Uma em Anjo...
 Tabela...
 Tabela...

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-1004

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § ÚNICO DO CC/04
 SC
 Em test. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2020.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Empl: 4.83 + FRJ: 1.09 + ISS: 0,24 = 6,16 AKO
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo: NORMAL n.º GUG64781-5C70
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo




Artigo 27 – O Conselho Fiscal será composto por três sócios contribuintes e um Suplente, sendo, um Presidente, um Secretário e um Relator, eleitos pelos sócios em Assembléia Geral juntamente com a Diretoria. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) reunir-se sempre que necessário, de acordo com a iniciativa de seus membros;
- b) Examinar as contas da ASSOCIAÇÃO e emitir formalmente parecer sobre elas, para ser apreciado e votado pela Assembléia Geral;
- c) Requisitar, formalmente, livros, extratos bancários e outros documentos que julgar necessários para o desempenho de suas atribuições;
- d) Fiscalizar a aplicação dos recursos captados ou viabilizados pela ASSOCIAÇÃO e que sejam destinados para projetos de interesse da Associação, mantendo a presidência constantemente bem informada a respeito da aplicação e prestação de contas deles.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

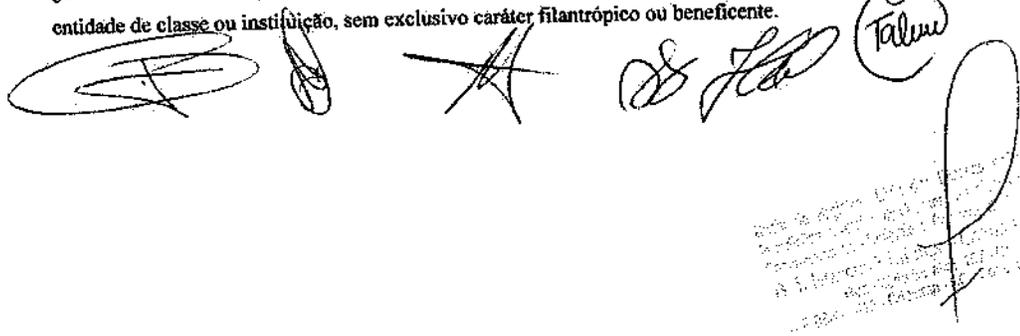
Artigo 28 Constituem fontes de recurso da ASSOCIAÇÃO:

- I - auxílios, doações, legados, subvenções, convênios, e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, inclusive da administração pública direta ou indireta;
- II - os superávits resultantes das campanhas promocionais;
- III - resultados da ASSOCIAÇÃO que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- IV - receitas financeiras e patrimoniais;
- V - outras receitas lícitas cujo resultado integral será, necessariamente, revertido a ASSOCIAÇÃO para ser aplicado nas suas finalidades.

§1º A ABECRI não poderá cooperar na constituição de patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição, sem exclusivo caráter filantrópico ou beneficente.

Carla Cristiane Almeida Fernandes
 Diretora

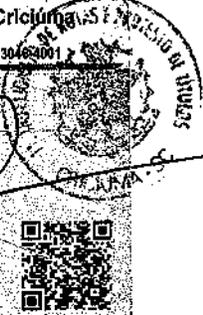
Talme



1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Gordêiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-128, Fone: (48) 30462401

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § UNICO DO CNGCJ - SC
 Em test. da verdade, Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Emol: 4,83 + FRJ:1,09+ISS:0,24 = 6,16 AKC
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUG64780-LBXL
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



§2º As doações de recursos, seja financeiro ou patrimonial, serão aplicados em qualquer Município, Estado ou País que compreender os projetos da ABECRI, salvo as doações de recursos públicos que obedecerão a legislação específica.

Artigo 29 A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes. Sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com a presença de no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único - No caso de dissolução ou extinção da ABECRI, seu patrimônio, depois de satisfeitos seus passivos, será incorporado a uma outra Entidade Social, de mesma natureza.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

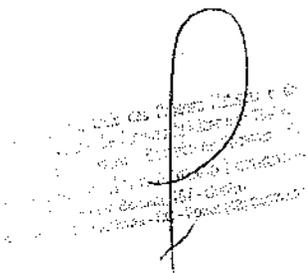
Artigo 30 Os associados, contribuintes e honorários não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas e obrigações assumidas pela ABECRI, como também não terão, no caso de demissão, exclusão ou desligamento, nenhum direito, seja trabalhista, indenizatório, nos lucros, ou qualquer outro não previsto neste estatuto.

Artigo 31 É vedada a remuneração, salário, concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, bem como a distribuição de resultados, ou dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, a seus diretores, conselheiros, associados, doadores ou equivalentes.

Artigo 32 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvido, o Presidente, sempre de acordo com os fins da ABECRI, aplicando-se, por analogia, dispositivos do ordenamento legal vigente no país.



Sarina Ortolan Almeida Fernandes
 Oficial Substitua



1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Gerdeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3040-4001

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentada.
 AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § ÚNICO DO CC/03.
 SC
 Em test. da verdade: Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEZES RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Empl: 4.83 + FRJ: 1,09 + ISS: 0,24 = R\$ 6,16 AKC
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n.º GUM64779-SBBX
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



Artigo 33 A ASSOCIAÇÃO poderá ter logotipo artístico, e a seu tempo poderá vir a ter bandeira, hino, brasão. Poderá, ainda, instituir prêmios, concursos, diplomas, e outras ações que colaborem efetivamente na consecução de suas finalidades.

Artigo 34 Revoga-se todas as disposições em contrário.

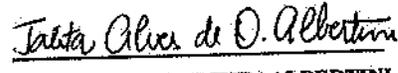
Artigo 35 O presente Estatuto, sendo aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor após o registro no Cartório competente, de acordo com a lei.

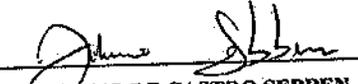
Criciúma, SC, 08 de janeiro de 2016

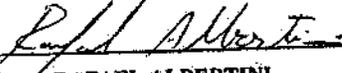

 JOÃO CENO OHLWEILER
 PRESIDENTE


 JOCIMAR MARCIANO
 VICE-PRESIDENTE


 ADRIEL LEMOS JERONIMO
 PRIMEIRO SECRETÁRIO

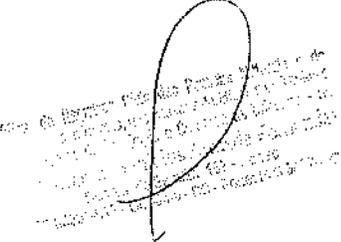

 TALITA A. DE OLIVEIRA ALBERTINI
 SEGUNDA SECRETÁRIA


 ADRIANO DE CASTRO SEBEN
 PRIMEIRO TESOUREIRO


 RAFAEL ALBERTINI
 SEGUNDO TESOUREIRO


 Gabriel Gonçalves Sá
 Advogado OAB/SC 23814


 Sarita Ortelan Almada Fernandes
 Oficial Tabelião



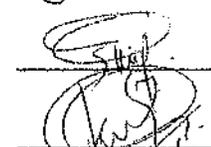
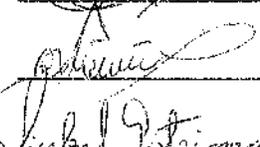
Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 MARCAS VINÍCIUS ALMADA FERNANDES - Oficial Tabelião
 Rua Vitério Beralim, 157, Centro, Criciúma - SC, 88901-012 - (48) 3413-0417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

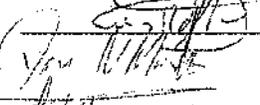
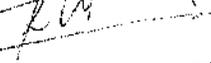
Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 7271

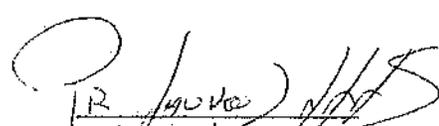
Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 5,92
 601933
 Selo Digital de Fiscalização GUM48880-RAVL
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Criciúma - 29 de maio de 2023
 Gabriella Beralim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta



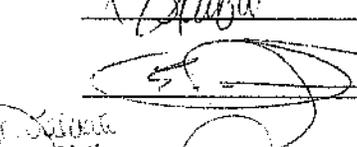
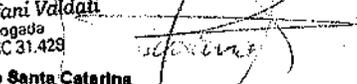
Ata 08 (oito) da Associação Beneficente Esperança de Criciúma (ABECRI). No dia 14 de outubro de 2016, às dez horas e trinta minutos da manhã, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os sócios da referida associação, tendo como local sua sede social, localizada na Rua José Kaminski, bairro Linha Batista, Criciúma, CEP 88812-857. O Presidente João Ceno Ohlweiler deu abertura a assembléia, tendo como pauta exclusiva a alteração do estatuto, comentando sobre a legalidade da referida assembleia, visto constar a presença da maioria absoluta dos associados conforme lhe faculta o próprio Estatuto atual em seu artigo 17, parágrafo 5º e sua alínea a). O Sr. presidente expôs sobre a necessidade de mudança do estatuto, inserindo nos objetivos gerais da associação o trabalho de escotismo a ser realizado pela associação. Após as devidas considerações, o Sr Presidente franqueou a palavra ao Sr secretário para fazer a apresentação da proposta de alteração de estatuto, o qual procedeu com a leitura completa, também enfatizando os demais itens do estatuto, para conhecimento de todos. Após a apresentação e discussão da proposta de alteração estatutárias, o Sr presidente retomou a palavra e solicitou a devida aprovação, a qual foi acordada por unanimidade dos membros presentes, passando a vigorar como novo estatuto da ABECRI. Nada mais havendo para tratar, a Assembléia Geral Extraordinária foi pelo seu Presidente encerrada, e eu, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela diretoria e demais sócios presentes. Criciúma, 14 de Outubro de 2016.





Erica Stefani Valdati
 Advogada
 OAB/SC 31.428
 Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcus Vinicius Almada Fernandes - Oficial Titular
 Rua Várzea Saraim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-6417 -
 ckrorio@registrocivilcriciuma.com.br
 Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução
 fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada
 - REQ. 7750
 Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 (GMP48436-447L) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N°: 642302
 Selo Digital de Fiscalização GMP48436-447L
 Confira os dados do ato em <http://sejo.tjsc.jus.br/>
 Curitiba, Criciúma - 08 de Junho de 2022
 Gabriella Verahm de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelaio: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88812-140. Fone: (48) 3413-6417

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

AUTENTICADA CONFORME O ART. 303, § 1º, II, DO CC/2002
 Em tese, da verdade, Criciúma, 08 de Junho de 2022

TAMARES MENEZES RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Empl. 4.83 + FR. 1.06H-SS.0.24 = R. 16 A/C
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n.º GUG64807-35H
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/sejo



1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § ÚNICO DO CNCG - SC.
 Em test. da verdade: Criciúma, 04 de Junho de 2023.

TAMIREZ MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Empl: 4.833 - FRJ:1.09155-D-24 = 6.16 AKC
 Selo Digital de Preservação do Tipo NORMAL n.º GUG64824-6C57
 Confira os dados em www.tjcc.jus.br/selo

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIUMA

CAPÍTULO I

Seção I - Do Nome, Sede, Natureza e Objetivo da Associação.

Artigo 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIUMA, também designada pela sigla ABECRI, pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de ASSOCIAÇÃO, sem fins lucrativos, de caráter social e beneficente, nos termos do artigo 53 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, do Novo Código Civil, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.062/0001-09, com sede e foro no município de Criciúma, SC, Rua José Kaminski, bairro Linha Batista, CEP 88812-857, reger-se-á pelo presente Estatuto.

Artigo 2º A ABECRI tem como finalidades e objetivos prestar serviços e atendimentos gratuitos na área social, educacional, de escotismo, esporte, cultura, ações beneficentes e profissionalizantes, a qualquer pessoa, que tenham finalidades e objetivos iguais aos seus, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, podendo atender ou não a todos os fins e objetivos.

§1º Para atingir os seus objetivos e fins, a ABECRI poderá contratar ou requerer a colaboração de instituições que tenham finalidades e objetivos iguais aos seus, inclusive, contratar a prestação de serviços técnicos especializados.

§2º Os objetivos e fins do parágrafo anterior, só poderão ser contratados ou requeridos por decisão exclusiva da Diretoria.

Artigo 3º Para consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a ABECRI adota os seguintes princípios e diretrizes:

- a) Atuação desvinculada de quaisquer atividades e ações de cunho político-partidário;
- b) Promoção de ações sócio-educativas inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcus Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
 Rua Vitorio Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88901-012 - (48) 3413-0417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG. 7750

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,84 + 1 Selo de Fiscalização Pago (GMP) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,95 | Recibo Nº: 642302
 Selo Digital de Fiscalização GMP48436-RL25
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br>
 Dou fé, Criciúma - 08 de julho de 2022

Gabriela Serafim de Abreu Miranda - Escrivente Substituta

Este documento foi autenticado digitalmente pelo Tabelião Carlos Alberto Cordeiro dos Santos em 08/07/2022 às 14:58:11. Para verificar a autenticidade acesse o site: www.tjcc.jus.br/selo

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-1083

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § ÚNICO DO CNCCJ - SC.
 Em test. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Emol: 4,53 + TRJ:1,09 + ISS:0,24 = 6,16 AKC
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n° GUG64823-5PAZ
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



- c) Exercício gratuito de todos os cargos de direção, não cabendo aos associados, por sua cooperação, remuneração de qualquer natureza, direta ou indireta;
- d) Ausência da distribuição de superávit, dividendos, *pro labore* ou qualquer outra modalidade retributiva aos seus diretores, conselheiros, associados ou colaboradores;
- e) Obrigatoriedade de escrituração regular de todas as receitas e despesas em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais.

Artigo 4º Para realização de seus objetivos, a receita da ABECRI terá origem:

- a) nos donativos de seus associados ou legados de terceiros, inclusive oriundos do exterior, e nos auxílios ou subvenções dos poderes públicos;
- b) na realização de convênios e contratos de parceria com o Poder Público e entidades privadas;
- c) na comercialização de produtos oriundos de seus projetos sociais, aplicando, integralmente, o resultado no desenvolvimento dos seus objetivos sociais, visando sua auto-sustentação;
- d) na promoção de campanhas, festas, eventos, bazares;

Parágrafo Único: Outras fontes de recurso não disposta neste estatuto, poderão ser buscadas ou obtidas;

Artigo 5º Todas as receitas, inclusive as subvenções, doações e demais contribuições recebidas pela ABECRI, serão integralmente aplicadas no país e em suas finalidades e objetivos.

Artigo 6º A ABECRI poderá celebrar contratos com organizações do Terceiro Setor, Setor Privado e convênios com órgãos governamentais, em harmonia com a legislação e regulamentos vigentes dos municípios, estados e União.

Seção II - Do Prazo

Artigo 7º A ABECRI funcionará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Seção I - Dos Associados

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial TRJ
 Rua Vitorio Sarafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3419-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG. 7750

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GMP48437-9RBE) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 542902
 Selo Digital de Fiscalização GMP48437-9RBE
 Confira os dados do selo em <http://selo.tjoc.jus.br/>
 Dou N. Criciúma - 06 de Junho de 2022

Gabriela Sarafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta



[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-1083

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma

Tabelião: Carlos Alberto Cordelo dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § ÚNICO DO CNCGJ - SC

Em teste da verdade: Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE

Emol: 4,89 + FRJ: 1,09 + SS: 0,24 = 6,16 AKC

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n.º 0UG64822-EGEN

Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



Artigo 8º A ABECRI será constituída de um corpo social ilimitado, capazes, mediante proposta aceita pela Diretoria, assim classificados:

§1º Os associados serão classificados em 2 (duas) categorias:

- a) **CONTRIBUINTES** - pessoas jurídicas ou físicas, inscritas no rol de associados desta associação, que contribuirão periodicamente ou ocasionalmente e que requererem à Diretoria sua associação;
- b) **HONORÁRIOS** - pessoas jurídicas ou físicas que a critério da Diretoria e do Conselho tiverem se distinguido notoriamente por serviços prestados à ABECRI.

Seção II - Da Admissão, Desligamento, Suspensão e/ou Exclusão de Associados

Artigo 9º São considerados admitidos como sócios contribuintes, aqueles que em qualquer tempo iniciarem suas contribuições periodicamente ou ocasionalmente e requererem à Diretoria expressamente sua associação.

Artigo 10 - São considerados desligados todos os associados que ficarem sem contribuir periodicamente ou ocasionalmente.

Artigo 11 Será considerado:

- a) Demitido, aquele associado que:
 - a.1) Por iniciativa própria, pode expressamente e por escrito, seu desligamento, justificando ou não a razão para isto;
 - b) Excluído por iniciativa da diretoria da associação, aquele associado que cometer falta grave, que justifique seu desligamento da entidade, facultando ao associado o direito de recorrer da decisão no prazo de 15 dias.

§1º Em caso de demissão por motivo ou falta leve, será resguardado o retorno do associado.

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcos Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitória Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3419-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certifico, Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG. 7780

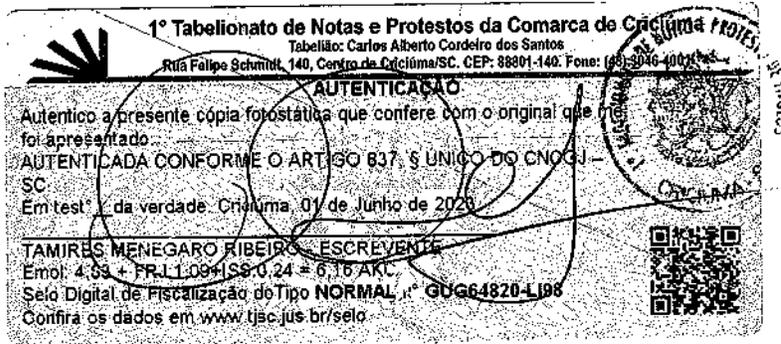
Emolumentos: 1 Cartório a R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GMP48438-2PMS) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 842202
Selo Digital de Fiscalização GMP48438-2PMS
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Criciúma - 06 de Junho de 2022

Gabriela Serafim de Abreu Miranda - ESCRIVENTE Substituta



Handwritten signature and a circular stamp of the 1st Notary Office of Criciúma, SC.



e) Cumprir as disposições estatutárias e/ou regimentais;

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - São órgãos da ABECRI a:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Pelo Conselho Fiscal

Parágrafo Único: Cabe a Diretoria e a sua escolha, a criação de outros órgãos, os quais respeitarão as normas do regimento interno, regimento este que será proposto pela Diretoria e aprovado pelos sócios quando da criação de novos órgãos;

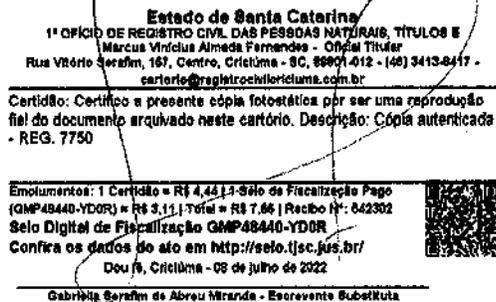
Artigo 15 - A ABECRI será administrada exclusivamente pela sua Diretoria.

Parágrafo Único: Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados.

Seção I - Da Assembléia Geral

Artigo 16 Compete à Assembléia Geral:

- a) Alterar o Estatuto Social, por solicitação da Diretoria;
- b) Resolver sobre a extinção da Associação e o destino de seu patrimônio, quando impossibilitada ou impedida de cumprir as suas finalidades;
- c) Apreciar as contas anuais da Diretoria, à vista do parecer do Conselho Fiscal.
- d) Deliberar sobre faltas graves quando solicitado pelo presidente nos casos diversos do artigo 11, caso em que será convocada especialmente para esse fim, sendo necessário a voto concorde



1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-4000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 937, § UNICO DO CNCG - SC
 Em tes. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMARES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 E-mail: 4.93 + FRJ.1.09+ISS.0.24 - 6.16-AK4
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUG64819-CGTF
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



da maioria dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

e) eleger a sua diretoria e conselho fiscal pelo seguinte sistema: aclamação, quando há existência de um candidato único, ou, votação, na existência de mais candidatos.

Artigo 17 A Assembléia Geral, órgão soberano da ABECRI, é constituída pelos associados contribuintes e será dirigida pelo Presidente, e na sua falta, expressamente por autorização escrita deste, pelo vice-presidente. Na ausência de ambos não será permitida a realização da assembléia.

§1º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para eleger e destituir os administradores, aprovar as contas, e a qualquer tempo, para alterar o estatuto social.

§2º A Assembléia Geral ordinária, deverá ter, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados da entidade (que representa 50% dos associados mais 1), e, caso não alcançado este quorum, deverá ser feita uma segunda convocação e, neste caso, a instalação ocorrerá com qualquer número. Uma vez instalada a Assembléia, as deliberações serão aprovadas por, no mínimo, 1/3 dos associados presentes na Assembléia.

§3º Para alteração do estatuto social, a Assembléia deverá ter:

- a) Em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados da entidade (que representa 50% dos associados mais 1); e
- b) caso não ocorra o previsto na alínea anterior, trinta minutos após deverá ser feita uma segunda chamada e, neste caso, a instalação só ocorrerá com a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados da ABECRI;
- c) Uma vez instalada a Assembléia, o Estatuto somente será alterado mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes na Assembléia.

§4º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, ou por maioria absoluta dos sócios contribuintes.

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcas Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
 Rua Vitorio Serafin, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3415-8417 -
cartorio@registrocivilvericriuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG. 7760

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,41 | Selo de Fiscalização Pago (DM-48441-1302) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,56 | Recibo Nº: 642302
 Selo Digital de Fiscalização GMP48441-13GZ
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Criciúma, 09 de Junho de 2022

Gabrielle Serafin de Abreu Miranda - Escrivente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-4000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 937, § UNICO DO CNCG - SC
 Em tes. da verdade. Criciúma, 09 de Junho de 2022.

TAMARES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 E-mail: 4.93 + FRJ.1.09+ISS.0.24 - 6.16-AK4
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUG64819-CGTF
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schunkit, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-140. Fone: (48) 3066-0001

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § ÚNICO DO CNCGJ - SC.
 Em test. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2022.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Emol. 4,83 + FRJ 1,00 + ISS 0,24 = 6,16 AKC
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n.º GMP48442-7AH1
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo




Artigo 18 A Assembléia Geral será realizada, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência.

§2º Somente os associados, maiores de 18 (dezoito) anos, poderão votar nas Assembléias Gerais e serem votados para os cargos eleivos da Diretoria, respeitados os artigos 8º, §1º, alínea "a" e artigo 12 alínea "a".

§3º Para deliberar sobre a extinção da ABECRI, a Assembléia será convocada com 30 (trinta) dias de antecedência, por proposta da Diretoria. A decisão sobre a extinção da associação, bem como o destino a ser dado ao seu patrimônio, de acordo com o artigo 32 deste Estatuto, deverão ser tomados por um mínimo de 2/3 dos associados presentes.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 19 A ABECRI será administrada por uma Diretoria, composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Tesoureiro, um segundo Tesoureiro, um Secretário, um segundo Secretário.

§1º A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pelos sócios, podendo seus membros ser reeleitos.

§2º O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será sempre de 1 (um) ano.

Artigo 20 A ABECRI será representada pelo Presidente, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, no exterior e em território nacional, nos termos do presente Estatuto, exceto nos casos em que este nomear expressamente por escrito outro representante.

§1º A movimentação de contas junto às instituições financeiras, bem como os recebimentos de créditos ou subvenções e auxílios concedidos pelo Poder Público, depende da assinatura conjunta do Presidente da Diretoria e do 1º Tesoureiro.

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcus Vinícius Almeida Fernandes - Oficial/Titular
 Rua Vitorino Baston, 187, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-6417 -
 cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG. 7750

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 + Selo de Fiscalização Pago (GMP48442-7AH1) = R\$ 3,41 | Total = R\$ 7,85 | Recibo Nº: 642302
 Selo Digital de Fiscalização GMP48442-7AH1
 Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Day 16, Criciúma - 08 de Junho de 2022

Gabriela Serafin de Abreu Miranda - Escrivente Substituta

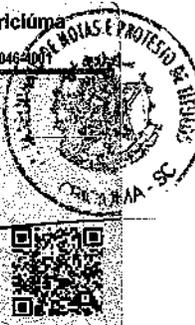



Handwritten notes and stamps:
 Estado de Santa Catarina
 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
 Rua Felipe Schunkit, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-140. Fone: (48) 3066-0001

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Cordelro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC - CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 837, § ÚNICO DO CNCGJ - SC
 Em test. da verdade. Criciúma, 01 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
 Empl. 4.83 + FRJ.1.09+ISS:6.24 = 6.16 AKC
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n.º GUG64817-X5QO
 Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



§2º Na ausência de qualquer do Presidente e/ou do Tesoureiro, assinará o vice-presidente juntamente com o 2º Tesoureiro, através de prévia autorização expressamente e escrita do presidente.

§3º Para a contratação de operações de crédito em nome da associação é obrigatória a assinatura do Presidente juntamente com o Tesoureiro, e na ausência de um deles ou de ambos, nos termos do parágrafo anterior.

§4º São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Associação, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário, que envolverem esta em obrigações ou negócios estranhos aos fins e objetivos da ABECRI, bem assim, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor qualquer pessoa física ou jurídica.

§5º O Presidente da Diretoria só votará em caso de empate.

Art. 21 Compete à Diretoria:

- a) Elaborar planos e definir suas obrigações, fiscalizar todos os trabalhos da associação;
- b) Criar outros órgãos ou conselhos quando proposto pelo presidente;
- c) Resolver a aquisição de bens móveis e imóveis;
- d) Alienação de bens móveis e imóveis quando proposto pelo presidente;
- e) Prestar as informações solicitadas pelo Conselho a serem criados;
- f) Propor à Assembléia Geral a destituição de membros do Conselho Consultivo por motivos graves;
- g) contratar ou requerer a colaboração de instituições que tenham finalidades e objetivos iguais aos seus, inclusive, contratar a prestação de serviços técnicos especializados;
- h) decidir sobre a associação de sócios honorários e contribuintes;
- i) julgar o desligamento do associado que cometer falta grave, que justifique seu desligamento da entidade;
- j) resolver os casos omissos no presente Estatuto;

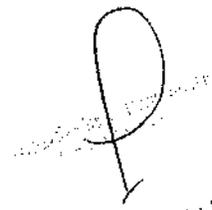
Artigo 22 Compete ao Presidente:

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 MARIA VIRGÍLIA ALMEIDA FERREDES - Oficial Titular
 Rua Vítorio Barreto, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
santacatarina@registrocivilseretokuma.com.br

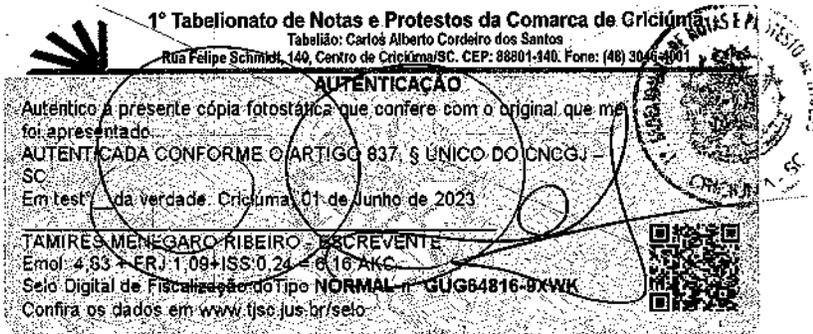
Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG. 7750

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,24 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GNP/8443-PO3F) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,35 | Recibo Nº: 642302
 Selo Digital de Fiscalização GNP/8443-PO3F
 Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Doute, Criciúma - 09 de julho de 2022

Gabriela Saraím de Abreu Miranda - Escrivente Substituta




Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos de Registro e Protestos de Criciúma - SC
 Rua Vítorio Barreto, 167 - Centro - Criciúma - SC
 CNPJ: 08.888.888/0001-00



a) Convocar assembléia geral para realização da eleição da diretoria no prazo máximo de 40 dias antes do fim do mandato dos membros da diretoria;

b) Contratar funcionários;

c) Propor à Assembléia Geral a reforma do Estatuto;

d) Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele ou nomear representante;

e) Outorgar procurações para fins judiciais e administrativos, especificando, no instrumento, os atos ou operações permitidos ao mandatário e o tempo de duração do mandato. As procurações *ad judicium* serão outorgadas por prazo indeterminado;

f) Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os documentos que representem tal exigência legal;

g) Presidir as reuniões da Diretoria, convocar e presidir as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 23 Compete ao Vice-Presidente, auxiliar e substituir o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos, quando requisitado pelo presidente;

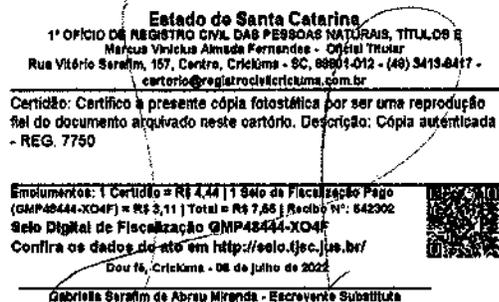
Artigo 24 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Zelar por todos os livros contábeis e materiais da Tesouraria;

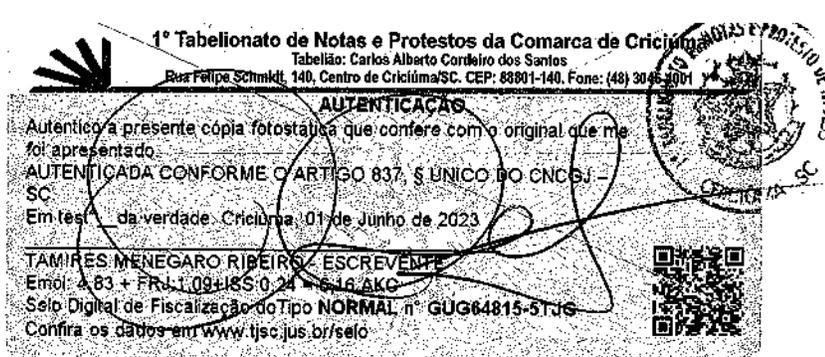
b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos que representem tal exigência legal;

c) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados pelo Presidente;

d) Encaminhar para o Conselho Fiscal e expor para a Assembléia, o balanço anual das contas detalhadas da ASSOCIAÇÃO, sempre que requisitado pelo Presidente;



Handwritten signature and stamp of Gabriela Saraím de Abreu Miranda, Escrevente Substituta, dated 01 de Junho de 2023.



e) Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando em estabelecimentos bancários indicados pelo Presidente;

f) Escrever, em detalhes e em dia, com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

g) Apresentar balancete sempre que requisitado pelo Presidente, sob pena de destituição do cargo, por opção deste;

h) Elaborar os balancetes mensais e anuais, e apresentá-lo ao Presidente, independentemente de requisição;

i) Zelar pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO, mantendo atualizado o inventário dos bens;

Artigo 25 Compete ao Primeiro Secretário:

a) Lavrar e ler as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

b) Receber, redigir, arquivar e emitir as correspondências da ABECRI;

c) zelar pelo arquivo da ABECRI;

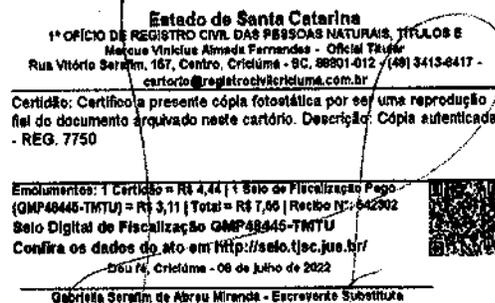
d) Cuidar de todos expedientes burocráticos da ABECRI;

e) Zelar pelo Livro de Atas, manter organizadas e atualizadas as fichas cadastrais dos sócios da ASSOCIAÇÃO.

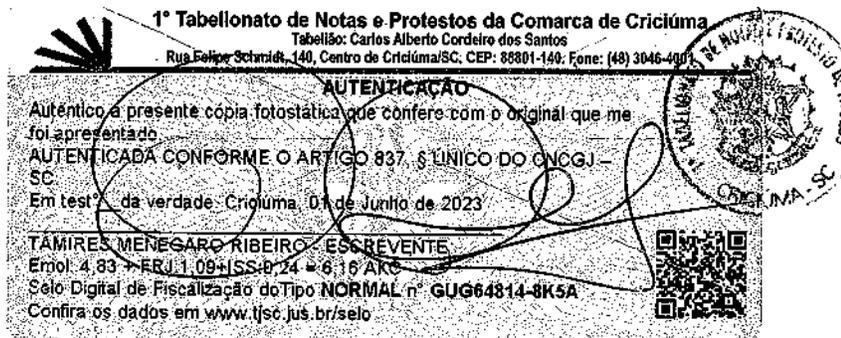
f) Manter arquivo com nome, endereços e telefones de interesse da ABECRI.

g) Encaminhar para a imprensa as notícias de interesse da ASSOCIAÇÃO, acompanhando a publicação.

Artigo 26 O segundo Tesoureiro e o Segundo Secretário, terão os mesmos direitos e deveres de seus primeiros, quando no exercício das suas funções.



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Negocios - Criciúma - SC
Rua Vitória Seraphim, 167 - Centro - Criciúma - SC, 88801-012
Fone: (48) 3413-8417
E-mail: cartorio@registrocivilsciteluma.com.br



Artigo 27 - O Conselho Fiscal será composto por três sócios contribuintes e um Suplente, sendo, um Presidente, um Secretário e um Relator, eleitos pelos sócios em Assembléia Geral juntamente com a Diretoria. Compete ao Conselho Fiscal:

- reunir-se sempre que necessário, de acordo com a iniciativa de seus membros;
- Examinar as contas da ASSOCIAÇÃO e emitir formalmente parecer sobre elas, para ser apreciado e votado pela Assembléia Geral;
- Requisitar, formalmente, livros, extratos bancários e outros documentos que julgar necessários para o desempenho de suas atribuições;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos captados ou viabilizados pela ASSOCIAÇÃO e que sejam destinados para projetos de interesse da Associação, mantendo a presidência constantemente bem informada a respeito da aplicação e prestação de contas deles.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Artigo 28 Constituem fontes de recurso da ASSOCIAÇÃO:

- auxílios, doações, legados, subvenções, convênios, e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, inclusive da administração pública direta ou indireta;
- os superávits resultantes das campanhas promocionais;
- resultados da ASSOCIAÇÃO que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- receitas financeiras e patrimoniais;
- outras receitas lícitas cujo resultado integral será, necessariamente, revertido à ASSOCIAÇÃO para ser aplicado nas suas finalidades.

§1º A ABECRI não poderá cooperar na constituição de patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição, sem exclusivo caráter filantrópico ou beneficente.

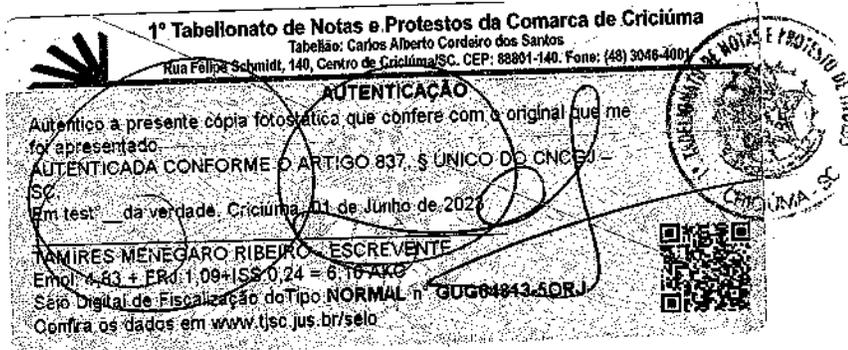
Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcos Vinícius Almada Fernandes - Oficial/Titular
Rua Vitorino Saraim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-152 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG. 7780

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GMP48448-8AXW) = R\$ 3,11 | Data = R\$ 7,56 | Recibo Nº: 642302
Selo Digital de Fiscalização GMP48448-8AXW
Confira os dados do ato em <http://selo.tjfc.jus.br/>
Dou fé, Criciúma - 09 de Julho de 2022

Gabriela Saraim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

Este documento foi assinado digitalmente por
GABRIELA SARAIM DE ABRU MIRANDA em 09/07/2022 às 14:05:00
Para verificar a validade das assinaturas acesse
<https://selo.tjfc.jus.br/>



§2º As doações de recursos, seja financeiro ou patrimonial, serão aplicados em qualquer Município, Estado ou País que compreender os projetos da ABECRI, salvo as doações de recursos públicos que obedecerão a legislação específica.

Artigo 29 A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes. Sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com a presença de no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

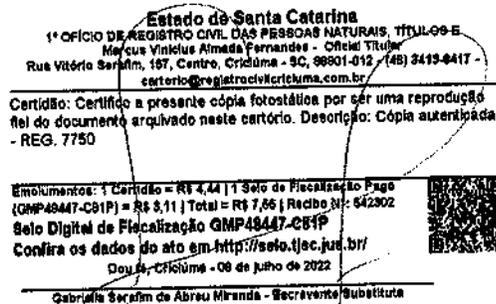
Parágrafo Único - No caso de dissolução ou extinção da ABECRI, seu patrimônio, depois de satisfeitos seus passivos, será incorporado a uma outra Entidade Social, de mesma natureza.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 Os associados, contribuintes e honorários não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas e obrigações assumidas pela ABECRI, como também não terão, no caso de demissão, exclusão ou desligamento, nenhum direito, seja trabalhista, indenizatório, nos lucros, ou qualquer outro não previsto neste estatuto.

Artigo 31 É vedada a remuneração, salário, concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, bem como a distribuição de resultados, ou dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, a seus diretores, conselheiros, associados, doadores ou equivalentes.

Artigo 32 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvido, o Presidente, sempre de acordo com os fins da ABECRI, aplicando-se, por analogia, dispositivos do ordenamento legal vigente no país.



Para a autenticação de cópias fotostáticas de documentos, é necessário que o original esteja arquivado no cartório. O presente documento foi autenticado em 01 de Junho de 2022. O valor do emolumento foi de R\$ 7,55. O recibo nº 642302.

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma

Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 198, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-140. Fone: (48) 3048-4001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

AUTENTICADA CONFORME O ARTIGO 937, § UNICO DO CC/03 - SC

Em test. da verdade, Criciúma, 01 de Junho de 2022.

TAMIRES MENSAGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE

Emol: 4,83 + FRJ: 1,89 + ISS: 0,24 = 6,16 AKC

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUG64812-092M

Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo



Artigo 33 A ASSOCIAÇÃO poderá ter logotipo artístico, e a seu tempo poderá vir a ter bandeira, hino, brasão. Poderá, ainda, instituir prêmios, concursos, diplomas, e outras ações que colaborem efetivamente na consecução de suas finalidades.

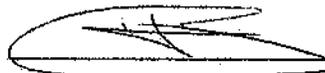
Artigo 34 Revoga-se todas as disposições em contrário.

Artigo 35 O presente Estatuto, sendo aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor após o registro no Cartório competente, de acordo com a lei.

Criciúma, SC, 14 de Outubro de 2016


JOÃO CENO OHLWEILER

PRESIDENTE



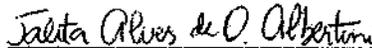
JOCIMAR MARCIANO

VICE-PRESIDENTE



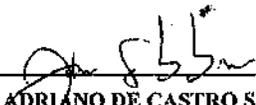
ADRIEL LEMOS JERONIMO

PRIMEIRO SECRETÁRIO



TALITA A. DE OLIVEIRA ALBERTINI

SEGUNDA SECRETÁRIA



ADRIANO DE CASTRO SEBEN

PRIMEIRO TESOUREIRO



RAFAEL ALBERTINI

SEGUNDO TESOUREIRO

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcos Vinícius Almeida Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorino Serafim, 187, Centro, Criciúma - SC, 88901-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivil.criciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG. 7750

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,48 | 1 Selo de Fiscalização Pego

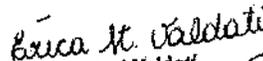
(GMP48448-SPUJ) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,59 | Recibo Nº: 642302

Selo Digital de Fiscalização GMP48448-SPUJ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou 08, Criciúma, 08 de Junho de 2022

Gabriela Serafin de Abreu Miranda - Escrivente Substituto


Erica Stefani Valdatt
Advogada
OAB/SC 31.429


Erica Stefani Valdatt
Advogada
OAB/SC 31.429

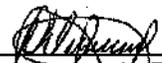
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e das Tabelas e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC.
Bel. Marcus Vinícius Almeida Ferraz de Azevedo
Rua Vitorino Serafim, 167 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Ata 16 Assembleia Geral Ordinária da Associação Beneficente Esperança de Criciúma, com inscrição no CNPJ 03.456.062/000109. Aos 14 dias do mês de março de 2023, reuniram-se em assembleia geral ordinária às 9h, conforme edital de convocação, os membros da referida associação, na Rua Duque de Caxias, 09, Centro de Criciúma/SC, tendo como pauta a deliberação da seguinte ordem do dia: Prestação de contas referente ao exercício 2022; Eleição e posse da diretoria para a gestão de 2023/2025; reforma do estatuto; e assuntos diversos. Após comentários acerca das atividades da associação, o presidente senhor Roberto Ronato Ohlweiler, deu por aberta a assembleia geral ordinária em segunda convocação, às 9h30, respaldado pelo artigo 17, alínea 2ª, do estatuto da Associação. Em seguida, o presidente esboçou uma palavra de gratidão a todos os membros e a diretoria, que se empenharam nas atividades da associação durante o ano de 2022. Ato contínuo o presidente passou a prestação de contas referente ao ano de 2022, bem como o relatório de atividades deste período que foi apresentado. Além das informações contábeis e o relatório de atividades, esclareceu ainda que a principal mantenedora da associação continua sendo a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Criciúma, a qual mensalmente investe no custeio de tudo o que foi apresentado nos relatórios. Na sequência, o presidente trouxe considerações acerca dos movimentos fiscais e, após parecer do conselho fiscal, o presidente solicitou a aprovação da assembleia geral para a prestação de contas, a qual restou aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, o presidente passou ao próximo assunto, eleição e posse da diretoria 2023/2025. Agradeceu mais uma vez a diretoria e deixou seu cargo à disposição. Na sequência o senhor Gerço Gomes Monteiro fez a indicação para que o senhor Roberto Ronato Ohlweiler continuasse como presidente da ABECRI, e não havendo mais nomes indicados foi aberta para a votação para aprovação, Presidente: senhor Roberto Ronato Ohlweiler, portador do CPF 522.206.809-91 e RG 1.034.464, casado, ministro do Evangelho, filho de João Ceno Ohlweiler e Norma Hilma Ohlweiler, email robertoronato@gmail.com, residente a Rua Afonso Celso, 182, Edifício Stuttgart, Torre Westen B, Apto 801, Centro, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.802-195, foi reeleito aprovado por unanimidade dos membros presentes. O presidente eleito fez a indicação de nomes que se aprovou por esta assembleia irão compor a diretoria. Para vice-presidente senhor Marcos Floriano, portador do CPF 726.001.289-72 e RG 1.939.166, casado, ministro do Evangelho, filho de Lourenil Jose Floriano e Oneide Araujo Floriano, email pr.marcosfloriano@gmail.com, residente a rua, Pedro Bernardino Duarte, N° 32, Bairro, Cidade Mineira Velha, CEP 88806-304, Criciúma, Santa Catarina; para tesoureiro, Gerço Gomes Monteiro, portador do CPF 305.612.139-68 e RG 426.788, aposentado ex bancário, e-mail gercomonteiro@gmail.com, residente a Rua Linha Três Ribeirões, 1100, Condomínio Reserva Três Ribeirões Lote B-10, Bairro Bosque do Repouso, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.803-594; para segundo tesoureiro, Clédio Glacomo Ferro, portador do CPF, 440.025.999-49, e RG RG, 1.523.235-2, casado, ministro do evangelho, filho de Primo Pedro Ferro e Zelinda Avelina Candiotta Ferro, email cledio.ferro@hotmail.com, residente a rua, Endereço, rua Pietro Ferro S/N, Mina do Toco, Criciúma, SC, CEP 88819-470, Criciúma, Santa Catarina; para Secretário Ramon Melo de Oliveira, portador do CPF 050.974.209.26 e RG 3.926.404, casado, administrador, filho de Genoval da Silva Oliveira e Zuleide Melo de Oliveira, email ramonmelo.adm@hotmail.com, residente a Jorge da Cunha Carneiro, 136, Apto 508, Bairro Centro, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.802.202; para segundo secretário Rafael Albertini, portador do CPF 328.629.848-41 e RG 4.065.324-5, casado, Ministro do Evangelho, filho de Virgílio Barrós Rodrigues e Katia Albertini, e-mail rafael.albertini@hotmail.com, residente a Rua Celestina Zilli Rovaris, 55 Ap 906, Centro, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.802-210; Após a menção dos nomes, foi aberto oportunidade para indicação de outros nomes para concorrer a eleição, e não havendo, a proposta foi colocado em votação que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o presidente iniciou a eleição do conselho fiscal abriu oportunidade para indicação dos nomes para eleição do Conselho Fiscal, Indicado para Presidente do Conselho Fiscal José dos Santos, portador do CPF 378.303.339-04 e RG 969.596, casado

Erica Stefani Vaziani Teodosi
Advogada
OAB/SC 811429



Analista Contábil, email jose.santos@ellane.com, residente na Rua Estevam Peirini, 795, bairro Mina do Mato. Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.810-520; para secretário do conselho fiscal Marcos Oliveira de Souza, portador do CPF 035.606.739-41 e RG 4.483.037-8, casado, ministro do evangelho, filho de Osvaldo de Souza e Nadir Oliveira de Souza, email marguinhossouza115@gmail.com, residente a rua Luiz Zanivam, 431, Morro Estevão, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88816-720; para relator do Conselho Fiscal Edson Mauricio, portador do CPF 712.631.959-20 e RG 2.570.621, casado, ministro do evangelho, filho de Jose Mauricio e Lenir Antônio Mauricio, email Predsonmauricio.missao@gmail.com, residente rua Pedro Antunes Madeira, 709, bairro Boa Vista, Criciúma, SC, CEP 88.805-670; para suplente do conselho fiscal Jaime Silveira Lopes, portador do CPF 454.755.559-15 e RG 1737779, casado, ministro do evangelho, filho de João Manoel Lopes e Joaquina Benta de Jesus, email prjaimejsl@gmail.com, residente rua Luiz Zanivam, 100, Bairro Morro Estevão, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.816-752. Ato contínuo o presidente fez um agradecimento a Dra. Érica Stefani Valdati Teodoro, advogada a qual continua prestando auxílio jurídico para a administração da ABECRI. Após a menção dos nomes pelo presidente, o mesmo pediu a aprovação dos presentes o qual foi aprovado por unanimidade. Após apresentada e aprovada a diretoria e o conselho fiscal para a gestão 2023/2025, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, que conforme o estatuto, poderá ocorrer até 30/03/2025 (trinta de março de dois mil e vinte e cinco) o presidente fez um pedido que todos os membros da diretoria trabalhassem com empenho e dedicação solicitou a todos aplausos aos eleitos, e neste ato foi declarado a posse da nova diretoria. Ato contínuo conforme a pauta mencionada no edital de convocação, a reforma estatutária, foi apresentado as alterações sugeridas que já estão com anuência da equipe jurídica bem como avaliado pelos membros da diretoria, lido na íntegra as sugestões de alteração dos Artigos: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, e ainda a inclusão dos artigos: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, e após colocado em votação a aprovação da referida alteração estatutária, foi aprovado por unanimidade, entra em vigor a partir desta data. E nada mais havendo para tratar, a assembleia geral foi encerrada pelo presidente, e eu secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelo presidente, assessoria jurídica, diretoria, e demais membros presentes vai anexada nas listas de presença desta AGE. Criciúma, 14 de Março de 2023.

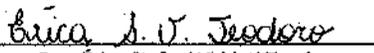

 Roberto Renato Chiveller
 Presidente


 Ramon Melo de Oliveira
 Primeiro Secretário

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TIPOLOGIA
 Marcus Vinícius Almeida Fernandes - Oficial TCUJUR
 Rua Vitorio Geralim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br
 6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 018054 Data: 12/04/2023 Livro: 0014 Folha: 277
 Registro: 018008 Data: 12/04/2023 Livro: 4067 Folha: 102
 Qualidade: Integridade | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO, POSSE E
 ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
 Apresentante: RAMON MELO DE OLIVEIRA
 Emolumentos: Averbção: R\$ 108,82, PRJ: R\$ 30,21, Argumento: R\$ 24,18 ISS: R\$
 8,85 - Total R\$ 169,97 - Recibo nº: 594315
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GS72577-3310
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Criciúma - 12 de abril de 2023.
 Gabrielle Stefani de Abreu Miranda - Escrevente Substituta


 Marcos Floriano
 Vice-Presidente


 Gerco Gomes Monteiro
 Primeiro Tesoureiro


 Dra. Érica Stefani Valdati Teodoro
 Assessoria Jurídica OAB/SC 31.429
 CPF 054.170.149.58 e RG 5015401.0

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
 Tabelião: Carlos Alberto Coladouro dos Santos
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma - SC, CEP: 88801-140, Fone: (48) 3193-8888

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Em test. da verdade. Criciúma, 09 de Maio de 2023.

MARCIO MEDEIROS DA MOTA - ESCRIVENTE
 Email: 4.83 + PRJ: 1.09 + ISS: 0.24 + 3.16 DSM

CRICIUMA - SC

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TIPOLOGIA
 Marcus Vinícius Almeida Fernandes - Oficial TCUJUR
 Rua Vitorio Geralim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br
 6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 018054 Data: 12/04/2023 Livro: 0014 Folha: 277
 Registro: 018008 Data: 12/04/2023 Livro: 4067 Folha: 102
 Qualidade: Integridade | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO, POSSE E
 ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
 Apresentante: RAMON MELO DE OLIVEIRA
 Emolumentos: Averbção: R\$ 108,82, PRJ: R\$ 30,21, Argumento: R\$ 24,18 ISS: R\$
 8,85 - Total R\$ 169,97 - Recibo nº: 594315
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GS72577-3310
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Criciúma - 12 de abril de 2023.
 Gabrielle Stefani de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Inteligências e Tutelas das Pessoas Jurídicas e do Trabalho e
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Jerônimo, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3457-4767

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIUMA

CAPÍTULO I DO NOME, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIUMA, também designada pela sigla **ABECRI**, pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de associação, sem fins lucrativos, de caráter social e beneficente, nos termos do artigo 53 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, do Novo Código Civil, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.062/0001-09, com sede e foro no município de Criciúma, SC, Rua José Kaminski, bairro Linha Batista, CEP 88812-857, reger-se-á pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A ABECRI funcionará por prazo indeterminado.

Artigo 3º - A ABECRI tem como finalidades prestar serviços e atendimentos gratuitos na área social, educacional, de escotismo, esporte, cultura, casa de repouso de idosos, ações beneficentes e profissionalizantes, a qualquer pessoa, sem preconceito de origem, raça, sexo, religião, cor e idade.

Artigo 4º - Para a consecução de seus objetivos, a ABECRI poderá promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- Assistir a crianças e adolescentes de famílias de baixa renda;
- Promover o desenvolvimento econômico e social de combate à pobreza;
- Promover educação infantil, alfabetização, ensino fundamental e secundário;
- Promover cursos de ensino profissionalizante;
- Desenvolver projetos culturais nas áreas de literatura, música, artes plásticas, artesanato, teatro, cinema e cultura digital;
- Desenvolver programas que visem a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- Desenvolver ações de atendimento nas áreas de saúde;
- Atender demandas emergenciais por meio de arrecadação e distribuição de alimentos, roupas, calçados e móveis, dentro de suas possibilidades;
- Desenvolver projetos na área esportiva;
- Promover e/ou executar programas de assistência ao idoso.

Parágrafo único - A ABECRI poderá contratar ou requerer a colaboração de instituições que tenham finalidades e objetivos iguais aos seus, inclusive contratar a prestação de serviços técnicos especializados, sempre por decisão exclusiva da Diretoria.

Artigo 5º - Para atingir os objetivos e fins a que se propõe, a ABECRI adota os seguintes princípios e diretrizes:

- Atuação desvinculada de quaisquer atividades e ações de cunho político-partidário;
- Promoção de ações socioeducativas inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;
- Exercício gratuito de todos os cargos de direção, não cabendo aos associados, por sua cooperação, remuneração de qualquer natureza, direta ou indireta;
- Ausência da distribuição de superávit, dividendos, *pro labore* ou qualquer outra modalidade retributiva aos seus diretores, conselheiros, associados ou colaboradores;
- Obrigatoriedade de escrituração regular de todas as receitas e despesas em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordato dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma-SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3465-4000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Em test. da verdade, Criciúma, 09 de Maio de 2023.

MARCIO MEDEIROS DA MOTA - ESCRIVENTE
Emai: 4.83 + FRJ.1.09+JSS.0.24 = 6.18 BRM



Stefani Kallati Teixeira
Advogada
OAB/SC 34.420

Seção I - Dos Associados

Artigo 6º - A ABECRI será constituída de um corpo social limitado, capazes, admitidos mediante proposta aceita pela Diretoria, classificados em 3 (três) categorias:

- a) **Associados Contribuintes** - pessoas físicas que contribuirão mensal ou periodicamente, e que requererem sua associação à Diretoria e forem aprovadas, as quais passarão a fazer parte do rol de associados da ABECRI;
- b) **Associados Voluntários** - pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, contribuirão mensalmente ou periodicamente com a mesma;
- c) **Associados Honorários** - pessoas jurídicas ou físicas que a critério da Diretoria e do Conselho tiverem se distinguido notoriamente por serviços prestados à ABECRI.

Seção II - Da Admissão, Desligamento, Suspensão e/ou Exclusão de Associados

Artigo 7º - São considerados admitidos como Associados Contribuintes, aqueles que em qualquer tempo requererem à Diretoria expressamente sua associação, e por esta ser aprovada;

Artigo 8º - Será considerado demitido, aquele associado que:

- a) Por iniciativa própria, pede expressamente e por escrito, seu desligamento, justificando ou não a razão para isto;
- b) For excluído por iniciativa da diretoria por cometer falta grave, que justifique seu desligamento da entidade, facultando ao associado o direito de recorrer da decisão no prazo de 15 dias.

§ 1º Em caso de demissão por motivo ou falta leve, será resguardado o retorno do associado.

§ 2º Em caso de Exclusão por falta grave, não será possível o retorno do associado.

Artigo 9º - Caberá a Diretoria da Associação decidir se configurou falta grave ou não, sendo considerado falta grave do associado:

- a) O abandono de seus deveres;
- b) Por ter praticado atos lesivos à entidade;
- c) Por não estar propugnando pelos interesses da Associação;

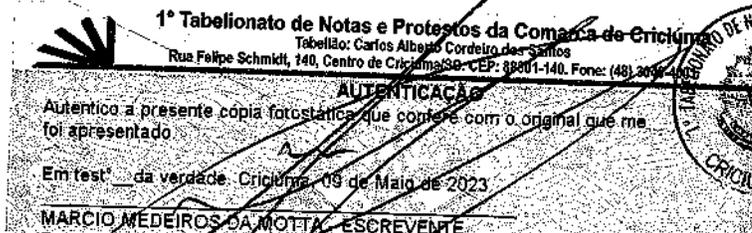
Seção III - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados em geral, habilitar-se aos serviços prestados pela ABECRI e que lhe sejam compatíveis;

Artigo 11 - São direitos privativos dos Associados Contribuintes: votar e ser votado, tomar parte nas assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia, observado o disposto no Artigo 19, parágrafo 2º.

Artigo 12 - São deveres dos Associados Contribuintes:

- a) Concorrer para a concretização das finalidades da ABECRI, prestigiar seus eventos e zelar pelo seu bom nome e decoro;
- b) Acatar as determinações da Diretoria, do Conselho e as deliberações das Assembleias;
- c) Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte;
- d) Contribuir para a manutenção financeira da associação, nos limites do artigo 6º;



Stefani Regina Teodoro
Advogada
OAB/SC 31.429

- e) Cumprir as disposições estatutárias e/ou regimentais;

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 – A estrutura organizacional da ABECRI é composta pelos seguintes órgãos:

- a.) Assembleia Geral
- b.) Diretoria
- c.) Conselho Fiscal

Artigo 14 - Cabe à Diretoria e à sua escolha, a criação de outros órgãos, os quais respeitarão as normas do regimento interno, regimento este que será proposto pela Diretoria e aprovado pelos sócios.

§ 1º - A ABECRI será administrada exclusivamente pela sua Diretoria.

§ 2º - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados.

Seção 1 – Da Assembleia Geral

Artigo 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da ABECRI, é constituída pelos Associados Contribuintes em pleno gozo de seus direitos, e será dirigida pelo Presidente, e na sua falta, expressamente por autorização escrita deste, pelo vice-presidente.

Parágrafo único - Na ausência de ambos não será permitida a realização da assembleia.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Alterar o Estatuto Social, por solicitação da Diretoria;
- b) Resolver sobre a extinção da Associação e o destino de seu patrimônio, quando impossibilitada ou impedida de cumprir as suas finalidades;
- c) Apreciar as contas anuais da Diretoria, à vista do parecer do Conselho Fiscal.
- d) Deliberar sobre faltas graves quando solicitado pelo presidente nos casos diversos do artigo 9º, caso em que será convocada especialmente para esse fim, sendo necessário o voto concorde da maioria dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.
- e) Eleger a sua diretoria e conselho fiscal.

Artigo 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a.) No primeiro trimestre de cada ano para conhecer e aprovar o relatório das atividades, balanço e prestação de contas do exercício anterior, e programação para o exercício em curso;
- b.) Bienalmente, no primeiro trimestre, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, obedecido o disposto no artigo 27, alínea "a".

Parágrafo único – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pelo seguinte sistema:

- a) aclamação, quando há existência de um candidato único, e
- b) votação, na existência de mais candidatos.

Artigo 18 - A Assembleia Geral ordinária, deverá ter, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados da entidade (que representa 50% dos associados mais 1), e, caso não alcançado este quórum, deverá ser feita uma segunda convocação meia hora depois.

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordero dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC - CEP: 88801-140. Fone: (48) 3408-4000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Em test. da verdade, Criciúma, 09 de Maio de 2023.

MARCIO MEDEIROS DA MOTA - ESCRIVENTE



Érica Stefani Ruffini Teodoro
Advogada
OAB/SC 31.429

Ofício de Registros das Pessoas Naturais e de Intuições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município de Criciúma - ES.
Bel. Marcus Vinícius Almeida Ferraz
Rua Wilson Sérgio, 157 - Centro
CEP: 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (49) 3437-6211

da hora marcada e, neste caso, a instalação ocorrerá com qualquer número. Uma vez instalada a Assembleia, as deliberações serão aprovadas por, no mínimo, 1/3 dos associados presentes na Assembleia.

Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, ou por maioria absoluta dos Associados Contribuintes, podendo deliberar em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, meia hora depois da hora marcada.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, observado o disposto no artigo 21.

§ 2º Somente os Associados Contribuintes, maiores de 18 (dezoito) anos, e quites com suas responsabilidades sociais, poderão votar nas Assembleias Gerais e serem votados para os cargos eletivos da Diretoria e Conselho Fiscal, respeitados os dispostos nos artigos 6, alínea "a" e artigo 11.

Artigo 20 - Para alteração do estatuto social, a Assembleia deverá ter:

- Em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados da entidade (que representa 50% dos associados mais 1); e
- Caso não ocorra o previsto na alínea anterior, trinta minutos após deverá ser feita uma segunda chamada e, neste caso, a instalação só ocorrerá com a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados da ABECRI;
- Uma vez instalada a Assembleia, o Estatuto somente será alterado mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes na Assembleia.

Artigo 21 - Para deliberar sobre a extinção da ABECRI, a Assembleia será convocada com 30 (trinta) dias de antecedência, por proposta da Diretoria. A decisão sobre a extinção da associação, bem como o destino a ser dado ao seu patrimônio, de acordo com o artigo 41 deste Estatuto, deverão ser tomados por um mínimo de 2/3 dos associados presentes.

Seção 2 - Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria da ABECRI, eleita privativamente pela Assembleia Geral dentre os Associados Contribuintes que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, será composta por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Tesoureiro;
- Segundo Tesoureiro;
- Secretário;
- Segundo Secretário.

§ 1º. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos total ou parcialmente.

§ 2º. A Diretoria será empossada logo após a eleição para um mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 23 - A ABECRI será representada pelo Presidente, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, no exterior e em território nacional, nos termos do presente Estatuto, exceto nos casos em que este nomear expressamente por escrito outro representante.

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (49) 3446-4000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Em test. da verdade. Criciúma, 09 de Maio de 2023

MARCIO MEDEIROS DA MOTA - ESCRIVENTE
Emai: 4.B3@FRJ.1.09MSE.02@6.16.DSM
Seló Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n.º GRV38892-PXIG

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
CRICIUMA - SC

Erica Stefani Palfati Tenk.
Advogada
OAB/SC 31.429



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e do Tráfego de Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC.
Bel. Marcus Vinícius Almada Ferraz
Rua Vitorino Salafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4777

Artigo 24 - A movimentação de contas junto às instituições financeiras, bem como os recebimentos de créditos ou subvenções e auxílios concedidos pelo Poder Público, depende da assinatura conjunta do Presidente da Diretoria e do 1º Tesoureiro.

§ 1º. Na ausência de qualquer do Presidente e/ou do Tesoureiro, assinará o vice-presidente juntamente com o 2º Tesoureiro, através de prévia autorização expressamente e escrita do presidente.

§ 2º Para a contratação de operações de crédito em nome da associação é obrigatória a assinatura do Presidente juntamente com o Tesoureiro, e na ausência de um deles ou de ambos, nos termos do parágrafo anterior.

Artigo 25 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Associação, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário, que envolverem esta em obrigações ou negócios estranhos aos seus fins e objetivos, bem assim, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer pessoa física ou jurídica.

Artigo 26 - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar planos e definir suas obrigações, fiscalizar todos os trabalhos da associação;
- b) Criar outros órgãos ou conselhos quando proposto pelo presidente;
- c) Resolver a aquisição de bens móveis e imóveis;
- d) Alienação de bens móveis e imóveis quando proposto pelo presidente;
- e) Prestar as informações solicitadas por conselhos ou órgãos, se forem criados;
- f) Propor à Assembleia Geral a destituição de membros de conselhos ou órgãos por motivos graves;
- g) Contratar ou requerer a colaboração de instituições que tenham finalidades e objetivos iguais aos seus, inclusive, contratar a prestação de serviços técnicos especializados;
- h) Decidir sobre a associação de sócios honorários, contribuintes ou voluntários;
- i) Julgar o desligamento do associado que cometer falta grave, que justifique seu desligamento da entidade;
- j) Resolver os casos omissos no presente Estatuto;

Artigo 27 - Compete ao Presidente:

- a) Convocar assembleia geral para realização da eleição da diretoria no prazo máximo de 40 dias antes do fim do mandato dos membros da diretoria;
- b) Contratar funcionários;
- c) Propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto;
- d) Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele ou nomear representante;
- e) Outorgar procurações para fins judiciais e administrativos, especificando, no instrumento, os atos ou operações permitidas ao mandatário e o tempo de duração do mandato. As procurações *ad judicium* serão outorgadas por prazo indeterminado;
- f) Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os documentos que representem tal exigência legal;
- g) Presidir as reuniões da Diretoria, convocar e presidir as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias.
- h) Dar, quando necessário, voto de desempate nas decisões da Diretoria.

Artigo 28 - Compete ao Vice-Presidente, auxiliar e substituir o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos, quando requisitado pelo presidente;

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Coradillo dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3466-0915

AUTENTICAÇÃO
Autenticada a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Em test. da verdade, Criciúma, 09 de Maio de 2023.

MARCIO MEDEIROS DA MOTA - ESCRIVENTE
Emol: 4,83 + FRJ: 1,00 + ICS: 0,24 = 6,33 - DSM



Erica Stefani Padali Teo.
Advogada
OAB/SC 31.428

- a) Zelar por todos os livros contábeis e materiais da Tesouraria;
- b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos que representem tal exigência legal;
- c) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Encaminhar para o Conselho Fiscal e expor para a Assembleia, o balanço anual das contas detalhadas da associação, sempre que requisitado pelo Presidente;
- e) Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando em estabelecimentos bancários indicados pelo Presidente;
- f) Escriturar, em detalhes e em dia, com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- g) Apresentar balancete sempre que requisitado pelo Presidente;
- h) Elaborar os balancetes mensais e anuais, e apresentá-lo ao Presidente, independentemente de requisição;
- i) Zelar pelo patrimônio da **ABECRI**, mantendo atualizado o inventário dos bens;

Artigo 30 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Lavrar e ler as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Receber, redigir e emitir as correspondências da **ABECRI**, zelando pelo arquivo da mesma;
- c) Cuidar de todos expedientes burocráticos da **ABECRI**;
- d) Zelar pelo Livro de Atas, manter organizadas e atualizadas as fichas cadastrais dos sócios da **ABECRI**;
- e) Manter arquivo com nome, endereços e telefones de interesse da Associação;
- f) Encaminhar para a imprensa as notícias de interesse da **ABECRI**, acompanhando a publicação.

Artigo 31 - O segundo Tesoureiro e o Segundo Secretário, terão os mesmos direitos e deveres de seus primeiros, quando no exercício das suas funções.

Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Artigo 32 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e um suplente, sendo um Presidente, um Secretário e um Relator, eleitos pelos associados em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos coincidindo com o mandato da Diretoria, podendo seus membros ser reeleitos total ou parcialmente.

Artigo 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Reunir-se sempre que necessário, de acordo com a iniciativa de seus membros;
- b) Examinar as contas da **ABECRI** e emitir formalmente parecer sobre elas, para ser apreciado e votado pela Assembleia Geral;
- c) Requisitar, formalmente, livros, extratos bancários e outros documentos que julgar necessários para o desempenho de suas atribuições;
- d) Fiscalizar a aplicação dos recursos captados ou viabilizados pela **ABECRI** e que sejam destinados para projetos de interesse da associação, mantendo a presidência constantemente bem informada a respeito da aplicação e prestação de contas deles.

**CAPÍTULO IV
DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

Seção 1 - Das Fontes de Recursos

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-140. Fone: (48) 3044-2001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que compare com o original que me foi apresentado.

Em test. da verdade. Criciúma, 09 de Maio de 2023.

MARCIO MEDEIROS DA MOTA - ESCRIVENTE
E-mel: 4.83+FRJ.L09+SS.D.24 = 8.16.DSM



Erica Stefani Vahlhafi Teixeira
Advogada
OAB/SC 31.429

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitor Seraphim, 167 - Centro
88801-112 - Criciúma / SC - Fone: (49) 3437-4747

Artigo 34 - Para realização de seus objetivos, a receita da ABECRI terá origem:

- a) Nos donativos de seus associados ou legados de terceiros, inclusive oriundos do exterior, e nos auxílios ou subvenções dos poderes públicos;
- b) Na realização de convênios e contratos de parceria com o Poder Público e entidades privadas;
- c) Na comercialização de produtos oriundos de seus projetos sociais, aplicando, integralmente, o resultado no desenvolvimento dos seus objetivos sociais, visando sua auto sustentação;
- d) Na promoção de campanhas, festas, eventos, bazares;
- e) Superávits resultantes das campanhas promocionais;
- f) Receitas financeiras e patrimoniais;
- g) Outras receitas lícitas cujo resultado integral será, necessariamente, revertido à Associação para ser aplicado nas suas finalidades.

Artigo 35 - As doações de recursos, seja financeiro ou patrimonial, serão aplicados em qualquer Município, Estado ou País que compreender os projetos da ABECRI, salvo as doações de recursos públicos que obedecerão a legislação específica.

Parágrafo único - Outras fontes de recurso não disposta neste estatuto, poderão ser buscadas ou obtidas;

Artigo 36 - Todas as receitas, inclusive as subvenções, doações e demais contribuições recebidas pela ABECRI, serão integralmente aplicadas no país e em suas finalidades e objetivos.

Artigo 37 - A ABECRI poderá celebrar contratos com organizações do Terceiro Setor, Setor Privado e convênios com órgãos governamentais, em harmonia com a legislação e regulamentos vigentes dos municípios, estados e União.

Seção 2 – Do Patrimônio

Artigo 38 - O Patrimônio social da ABECRI será constituído com recursos advindos de contribuições de seus sócios, ofertas, doações voluntárias, convênios, subvenções públicas ou particulares, legados, promoções, auxílios, aluguéis e rendas.

Artigo 39 - Os recursos recebidos serão aplicados integralmente no país, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 40 - O patrimônio da ABECRI compreende quaisquer bens imóveis, móveis, veículos ou semoventes que possua ou que venha a possuir, os quais serão escriturados em nome da mesma.

§ 1º A ABECRI não poderá cooperar na constituição de patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição, sem exclusivo caráter filantrópico ou beneficente.

§ 2º É vedada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio ou renda da ABECRI a dirigentes, administradores, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO

Artigo 41 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda por carência de recursos

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma

Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 149, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-149, Fone: (49) 3448-4068

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Em test. da verdade. Criciúma, 08 de Maio de 2023.

MARCIO MEDEIROS DA MOTTA - ESCRIVENTE

Email: 2834.FR@UOL.BR | ISSN 2438-6188



Priscila Stefani Roldati Teixeira
Advogada
OAB/SC 31.429

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e das
Pessoa Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Elet. Marcos Vilhicius Almada Fernandes
Rua Vilhito Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 1º. A Assembleia será composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar em primeira chamada sem a totalidade dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com a presença de no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§ 2º. No caso de dissolução ou extinção da associação, seu patrimônio, depois de satisfeitos seus passivos, será incorporado a uma outra Entidade Social, de mesma natureza.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 - Os associados, contribuintes, voluntários e honorários não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas e obrigações assumidas pela ABECRI, como também não terão, no caso de demissão, exclusão ou desligamento, nenhum direito, seja trabalhista, indenizatório, nos lucros, ou qualquer outro não previsto neste estatuto.

Artigo 43 - É vedada a remuneração, salário, concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, bem como a distribuição de resultados, ou dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, a seus diretores, conselheiros, associados, doadores ou equivalentes.

Parágrafo único - Se houver necessidade de contratação de funcionários ou prestadores de serviços autônomos, a mesma deve ser feita mediante aprovação da diretoria, inclusive associados podem ser contratados caso se enquadrem no perfil da vaga em aberto ou do serviço a ser executado.

Artigo 44 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvido, o Presidente, sempre de acordo com os fins da ABECRI, aplicando-se, por analogia, dispositivos do ordenamento legal vigente no país.

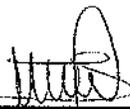
Artigo 45 - A ABECRI poderá ter logotipo artístico, e a seu tempo poderá vir a ter bandeira, hino, brasão. Poderá, ainda, instituir prêmios, concursos, diplomas, e outras ações que colaborem efetivamente na consecução de suas finalidades.

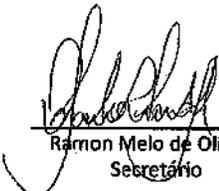
Artigo 46 - Revoga-se todas as disposições em contrário.

Artigo 47 - A presente alteração deste Estatuto foi aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em quatorze de março de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

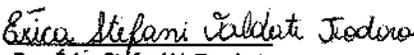
Criciúma, SC, 14 de Março de 2023


Roberto Rovato Chilweiler
Presidente


Marcos Floriano
Vice-presidente


Ramon Melo de Oliveira
Secretário


Gerco Gomes Monteiro
Tesoureiro


Dra. Érica Stefani V. Teodoro
Assessoria Jurídica OAB/SC 31.429
CPF 054.170.149.58 e RG 5015401.0

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Odeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-140, Fone: (48) 3046-4000

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Em test. da verdade. Criciúma, 14 de Maio de 2023.

MARCIO MEDEIROS DA MOTA - ESCRIVENTE
Estat. 1.041-EP/14-06/19-02/2014 - R. 14.956 M



ABECRI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIÚMA
CNPJ: 03.456.062/0001-09
Rua: José Kaminski, S/N – Linha Batista
CEP: 88.812-857 Criciúma/SC

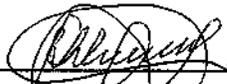
DECLARAÇÃO

Eu, Roberto Ronato Ohlweiler, Inscrito no CPF: 522.206.809-91, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Associação Beneficente Esperança de Criciúma – ABECRI, não remunera os cargos de diretoria e/ou conselho, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Sem mais.

Criciúma/SC, 31 de Maio de 2023




Roberto Ronato Ohlweiler
Presidente ABECRI

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma/SC
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88.811-140, Fone: (48) 3096-4000

RECONHECIMENTO
RECONHEÇO e dou fé por VERDADEIRO as firma(s) de:
[P YB8 2x1] - ROBERTO RONATO OHLWEILER

Em test. da verdade. Criciúma, 15 de Junho de 2023

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
Emol: 4,23+FRJ 0,96+ISS 0,21 = 5,40 - EBA
Selo de Fiscalização do tipo NORMAL - GUG71891-PWDK
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo





NOME: ABECRI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIÚMA

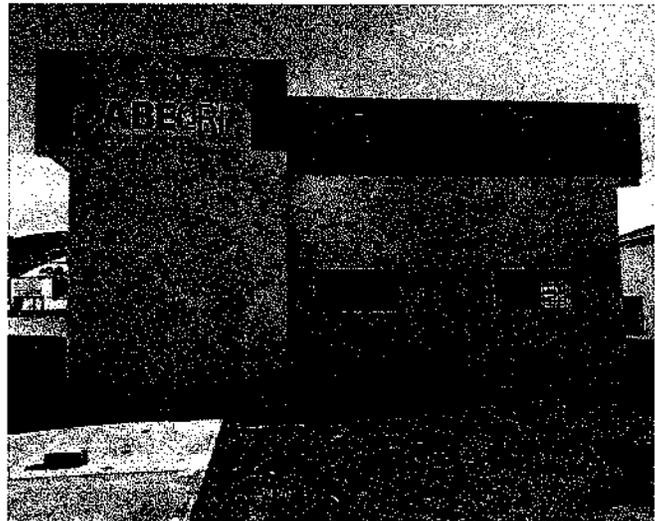
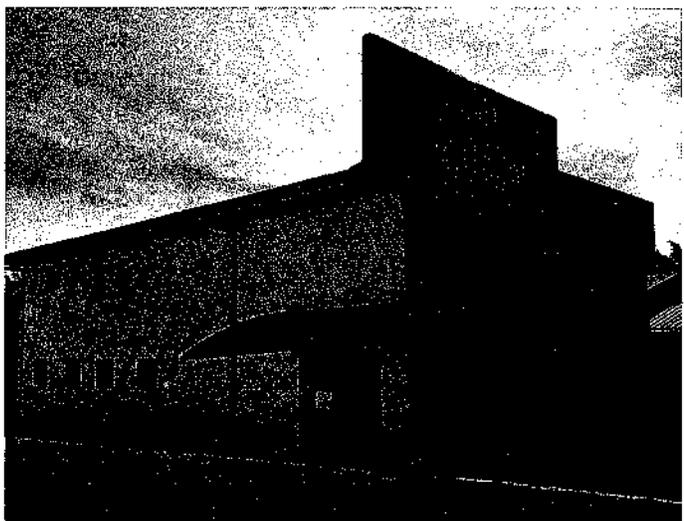
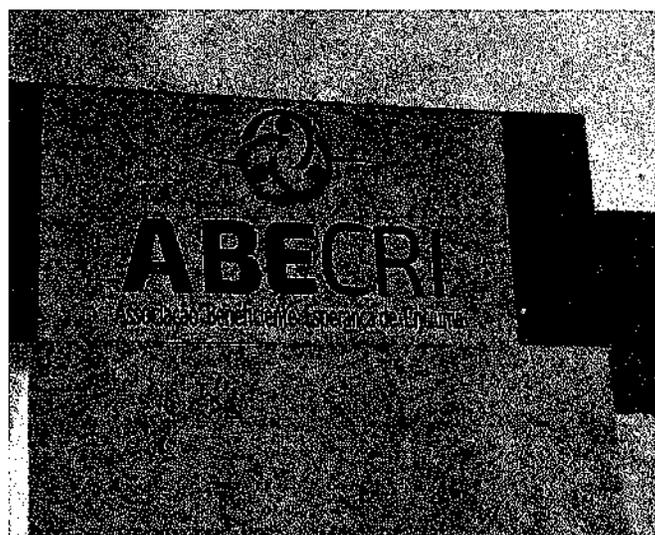
CNPJ – 03.456.062/0001-09

SEDE: SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC

RUA: JOSÉ KAMISKI – S/N

BAIRRO: LINHA BATISTA

CEP 88812-857



NATUREZA/OBJETIVOS: FINALIDADE E OBJETIVOS PRESTAR SERVIÇOS E ATENDIMENTO

GRATUITO NA ÁREA SOCIAL, EDUCACIONAL, DE ECOTISMO, ESPORTE, CULTURA,

AÇÕES BENEFICENTES E PROFICIONALIZANTES A QUALQUER PESSOA, QUE TENHA

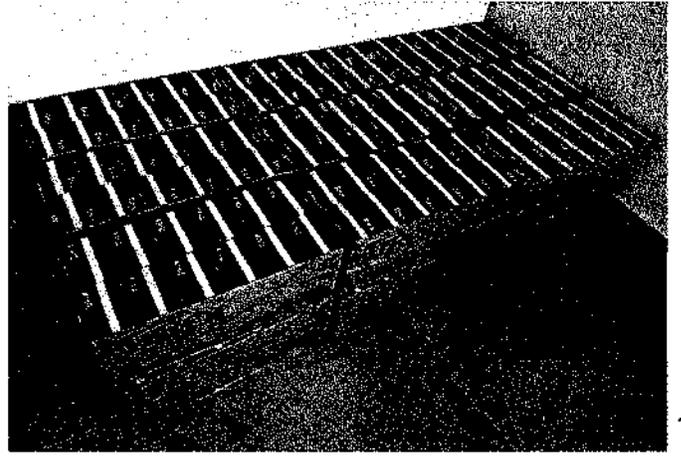
FINALIDADES E OBJETIVOS IGUAIS AOS SEUS, SEM PRECONCEITO DE ORIGEM. RACA.

- **DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS AS FAMÍLIAS CARENTES DA COMUNIDADE**



- **DISTRIBUIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 4.000 Kg DE ALIMENTOS POR MÊS AS FAMÍLIAS CARENTES NO MUNICÍPIO.**

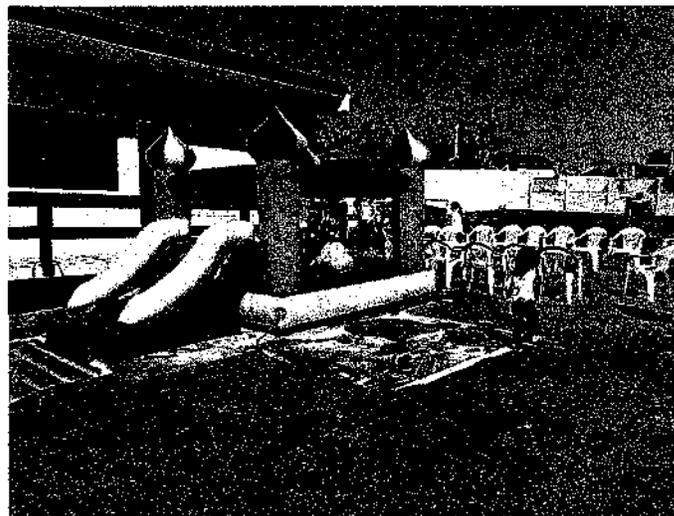




• **DIAS DE AÇÃO SOCIAL AS COMUNIDADES CARENTES ALIMENTAÇÃO (SOPÃO, CACHORRO QUENTE).**



- **REALIZAÇÃO TODOS OS ANOS DO NATAL SOLÍDARIO A FAMÍLIAS E CRIANÇAS CARENTES DA COMUNIDADE NO MUNICÍPIO (DISTRIBUIÇÃO DE +-150 CESTA BÁSICAS ,1000 CACHORRO QUENTE,800 BRINQUEDOS ,800 CESTINHA DE NATAL COM DOCES E GULOSEIMAS, SUCOS, REFRIGERANTES).**
MUITAS BRINCADEIRA COMO CAMA ELASTICA. PISCINA DE BOLINHA, ESCORREGADOR E OUTRAS ATIVIDADES.



- **ATIVIDADES COMO CORTES DE CABELO AS CRIANÇAS CARENTES NA S COMUNIDADES DO MUNICÍPIO.**



	RELATÓRIO GERAL ABECRI ANO 2022									
	Cesta Básica		Botijão de Gás		Aluguel	Fraudas	Caixa de Leite	Dinheiro	Roupas	Calçados
SETORES	Quant.	Kg	Quant.	Valor	Valor	Quant	Quant/c 12	Valor	Quant.	Quant.
ABECRI	38	477	3	0	0	0	0	R\$ 330,00	3090	72
CENTRAL	241	3093,5	0	0	0	0	0	R\$ 32.155,44	0	0
1	63	1039	0	0	0	0	0		0	0
2	447	8538	0	0	0	0	0	R\$ 1.298,00	25	0
3	112	1659	0	0	0	0	0	R\$ 950,00	0	0
4	86	1150	0	0	0	0	0		0	0
5	134	1734	0	0	0	0	0	R\$ 1.530,86	0	0
6	45	950	0	0	0	0	0	R\$ 6.975,00	0	0
7	93	1198	0	0	0	0	0	R\$ 2.950,00	0	0
8	191	2590	0	0	0	0	0	R\$ 280,00	0	0
9	198	2572	0	0	0	0	73	R\$ 10.594,00	0	0
10	123	2028	0	0	0	0	0	R\$ 3.240,00	0	0
11	106	1647	0	0	0	0	0	R\$ 1.118,00	0	0
12	212	2681,5	0	0	0	0	0	R\$ 1.305,00	0	0
13	211	2955	0	0	0	0	0	R\$ 21.253,26	0	0
14	43	610	0	0	0	0	0	R\$ 3.000,00	0	0
15	121	2033	0	0	0	0	0	R\$ 4.345,00	0	0
16	182	2995	0	0	0	0	0	R\$ 721,00	0	0
TOTAL	2646	39950	3	0	0	0	73	R\$ 92.045,56	3115	72

- Ação ou responsabilidade social nada mais é do que fazer a nossa parte dentro da sociedade. Essas atitudes podem ser colocadas em prática de diversas maneiras, desde que visem colaborar com comunidades e pessoas menos favorecidas.
O retorno dessas ações é a formação de cidadãos comprometidos com o mundo ao seu redor.
- O nosso (ABECRI) projeto social é um conjunto de atividades, sem fins lucrativos, que busca intervir em realidades sociais específicas e que possui objetivos bem definidos. Ele nasce do desejo de solucionar determinados problemas ou mesmo atender a algum tipo de carência ou demanda de uma comunidade ou grupo de pessoas.



Endereço: Rua José Kaminski – s/n -Bairro Linha Batista – Criciúma/SC

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL

NOME DO BENEFICIÁRIO:

CPF:

DATA NASC.: / /

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CELULAR:

WHATSAPP:

CONV:

TIPO DE AJUDA FOI PRESTADA

- | | | | |
|---------------------------------------|------------------------------------|--|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CESTA BÁSICA | <input type="checkbox"/> REMÉDIO | <input type="checkbox"/> CALÇADOS | <input type="checkbox"/> PASSAGEM |
| <input type="checkbox"/> VALE GÁS | <input type="checkbox"/> ROUPAS | <input type="checkbox"/> ENÉRGIA | <input type="checkbox"/> ÁGUA |
| <input type="checkbox"/> ALUGUEL | <input type="checkbox"/> FRALDAS | <input type="checkbox"/> MÓVEIS | <input type="checkbox"/> LEITE |
| <input type="checkbox"/> EXAMES | <input type="checkbox"/> CONSULTAS | <input type="checkbox"/> AUX. DINHEIRO | <input type="checkbox"/> OUTROS |

VALOR: R\$

QUANTIDADE:

RESPONSÁVEL

BENEFICIÁRIO

DATA / /

DIRETORIA

PRESIDENTE: ROBERTO RONATO OHLWEILER

VICE-PRESIDENTE: MARCOS FLORIANO

PRIMEIRO TESOUREIRO: GERÇO MONTEIRO

SEGUNDO TESOUREIRO: CLÉDIO GIACOMO FERRO

PRIMEIRO SECRETARIO: RAMON MELO DE OLIVEIRA

SEGUNDO SECRETARIO: RAFAEL ALBERTINI

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: JOSÉ DOS SANTOS

SECRETARIO: MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA

RELATOR: EDSON MAURICIO

SUPLENTE: JAIME LOPES

**Ser voluntário é ajudar gratuitamente alguém sem custos para investir em um mundo melhor.
Fagner Gouveia**



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 8.190, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública a Associação
Beneficente Esperança de Criciúma
(ABECRI)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Esperança de Criciúma (ABECRI), inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.062/0001-69.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO

Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES

Secretário-Geral

PL 77/2022 - Obadias Benones da Silva

ABECRI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIÚMA
CNPJ: 03.456.062/0001-09
Rua: José Kaminski, S/N – Linha Batista
CEP: 88.812-857 Criciúma/SC

DECLARAÇÃO

Eu, Roberto Ronato Ohlweiler, Inscrito no CPF: 522.206.809-91, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Associação Beneficente Esperança de Criciúma – ABECRI, não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Sem mais.

Criciúma/SC, 31 de Maio de 2023




Roberto Ronato Ohlweiler
Presidente ABECRI

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeliro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140 | Fone: (48) 3048-3000

RECONHECIMENTO
RECONHEÇO e dou fé por VERDADEIRO as firma(s) de:
[ApYBBZx0] - ROBERTO RONATO OHLWEILER

Em test. da verdade Criciúma, 15 de Junho de 2023.

TAMIRES MENEZES RIBEIRO - ESCRIVENTE
Emôl: 4.23+FRJ:0.96 + ISS:0,21 + 0,40 - EBA
Selo de Fiscalização do tipo NORMAL - 00671988-611K
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



ABECRI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE CRICIÚMA
CNPJ: 03.456.062/0001-09
Rua: José Kaminski, S/N – Linha Batista
CEP: 88.812-857 Criciúma/SC

DECLARAÇÃO

Eu, Roberto Renato Ohlweiler, Inscrito no CPF: 522.206.809-91, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Associação Beneficente Esperança de Criciúma – ABECRI, não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Sem mais.

Criciúma/SC, 31 de Maio de 2023




Roberto Renato Ohlweiler
Presidente ABECRI

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma/SC
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140 | Fone: (48) 3049-3000

RECONHECIMENTO
RECONHEÇO e dou fe por VERDADEIRO as firma(s) de:
[Ap1B8Zx0] - ROBERTO RENATO OHLWEILER

Em teste da verdade Criciúma, 15 de Junho de 2023

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
Emó: 4.23+FRJ.0.96 + ISS:0.21 - 8.40 - EBA
Selo de Fiscalização do tipo NORMAL - 60071989-611K
Confira os dados do ato em www.tjse.jus.br/selo

